



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MENSAL).

Requisições: 0001/2023 e 0002/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 199/2023 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 28 de março de 2023, com início às 09h 01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.

1.6. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico, elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

2.2. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica nos locais **das atividades vinculadas aos serviços objeto do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I)**, através dos seus responsáveis técnicos anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente, com comprovação da visita emitida pela secretaria responsável. Agendamento de horário: Secretaria Mun. Serviços Urbanos, localizada na Avenida Dom Pedro II, 401 – Bairro Argiles, tel.(55) 3968-1124 (**com servidor André**).

2.4. Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá **apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações**, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.

2.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, **salvo autorização expressa da contratante.**

2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP, ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital)**, a **proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (Nome da Empresa, CNPJ, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

4.7.2. No campo **“Especificação Detalhada do Objeto/serviço”**, o detalhamento do objeto especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

4.7.4. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. PLANO DE TRABALHO

4.7.6.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto em que deseje participar, contendo no mínimo, plantas gráficas em escala compatível, memoriais descritivos e indicando áreas, setores de coleta, definição do início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

4.7.6.2. A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

4.7.7. A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.7.8. O prazo de início dos serviços, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

4.7.9. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.10. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7.11. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item (**valor mensal**), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via E-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico mesmo assim permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.**
- f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade**, conforme sugestão anexa (Anexo V);
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- l) **Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.**

10.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de **atestado de capacidade técnica operacional e profissional**, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de transporte de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.
- b) Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, **exceto os atestados de capacidade técnica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- c) A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

10.3. – RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

10.3.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (coleta regular de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades **(753,44 T mensais ou superiores)** e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) **Atestado** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containers), em no mínimo 50 containers, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- c) **Atestado ou Declaração** expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no “**CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**”, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

10.4 – RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

10.4.1. Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II demanda-se para os objetos do certame de a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para o transporte de resíduos sólidos domésticos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) individual ou coletiva, atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.4.2. Quanto às características da qualificação, trata de coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

10.4.3. Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um I (um) ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

10.4.4. Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS “planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada 08-2020” e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que “o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado”, a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

10.4.5. Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como “**amadoras**” o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana.

10.4.6. Assim, trata se de segurança para a municipalidade contratar empresa “capaz”, independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da referida em seu artigo artigo 30, incisos I e II.

10.4.7. Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para execução dos serviços demandados pelo objeto a ser licitado.

10.4.8. O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Cópia de CONTRATO SOCIAL** para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) **Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL — CTPS** para funcionários da empresa licitante.
- c) **Cópia de CONTRATO vigente**, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
- d) **Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos)** e prazos [mínimo de 12 (doze) meses ou superior], com o objeto deste projeto, em nome do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico — **CAT** no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.
- e) **Atestado de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containers), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;

OBS: PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - **CREA**, Conselho Regional de Química - **CRQ**, Conselho Regional de Biologia - **CRBio** ou mesmo **CERTIDÃO** do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é **DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETENCIA** para o tipo de serviço licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

10.5. A documentação referente a **Responsabilidade Técnica, Responsabilidade e Capacidade Técnica Operacional, Responsabilidade e Capacidade Técnica Profissional**, será analisada pela “**Comissão para elaboração de Projeto Básico a respeito da contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta, transbordo e transporte com destinação final de resíduos domésticos (lixo), com fornecimento de dados e análise técnica para a repactuação do contrato**” conforme **Portaria nº 764 de 06 de outubro de 2022**, constituída pelos seguintes membros:

- **Eloi Luft – Engenheiro Agrônomo – SMAPA – matrícula nº 223331**
- **André Luis Fernandes Morel – Operário – SMSU - matrícula nº 218891**
- **Rafaela Araujo Larrañaga – Assessora Técnico de nível Superior – CC3**

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.6.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.6.2. Comprovação de possuir **Capital Social Integralizado** ou patrimônio líquido no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da Contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

10.6.3 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.6.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.

10.6.5 Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente a quais tributos se referiram.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

14.2. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fiscalizará a execução dos serviços e do contrato por servidor designado pela respectiva pasta.

14.3. A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente.

14.4. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada e requerida pela fiscalização.

15 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (ODS).

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a(as) licitante(s) que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Para utilização do Contrato, a unidade deverá requisitar dos detentores do Contrato, obedecida a ordem de classificação, o início da prestação dos serviços mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.4. O contrato, a ser firmado entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

17.5. Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do **IGPM - FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

17.6. O valor do preço contratado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sr.^a Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.**

f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrá à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

➤ **100115.452.0248.4110 3339039 Código Reduzido 87761-1 Recurso 1501**

20.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços listados no **Termo de Referência/Projeto Básico e anexos** deste edital, somente mediante a emissão da “**ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho**”, emitido pela Prefeitura/Secretaria Municipal requerente.

20.3. A empresa contratada receberá pela execução do respectivo serviço a qual for contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo Boletim de Medição expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.

20.4. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.6. O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.9. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

20.10. O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado previamente e formalmente.

20.11. Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

20.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.8. Em caso de divergência entre o edital e o Termo de Referência/Projeto Básico prevalece o último.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo II - Modelo Proposta
- Anexo V - Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade);
- Anexo VI - Minuta Contrato

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidade s Estimadas/ Mês/Ton	Valor Mensal de referência R\$	Valor Total de Referência – 12 meses R\$
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.	1.443,23	409.199,36	4.910.392,32

Valor total de referência estimado para 12 meses: R\$ 4.910.392,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

"Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal"

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*
Operário
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº
027/2006

Rafaela Araújo Larrañaga*
OAB/RS nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Rafaela

dm

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETOS	5
2.1. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	5
3. DIMENSIONAMENTO	6
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	6
3.2. Estimativa por Série Histórica	6
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	9
4.1. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA operacional	9
4.2. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA profissional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	13
5.2. CUSTOS	13
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	14
5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.7. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	15
5.8. ESPECIFICAÇÕES	15
5.8.1. COLETA	15
5.9. IDENTIDADE VISUAL	15
5.10. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	15
6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	16
6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	16
6.2. Propriedade e Responsabilidade	17
6.3. Custos	17
6.4. Identidade Visual	17
6.5. Marcas e Modelos	17
6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	18
6.7. ACESSÓRIOS	18
6.8. ESPECIFICAÇÕES	18
6.8.1. COLETA	18
6.9. Monitoramento da Frota	21
6.10. Manutenção e Estado de Conservação	22
6.11. Substituição de Veículos e Equipamentos	22
7. MÃO DE OBRA	23
7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	23

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL	24
7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	24
7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL	24
7.5. VEDAÇÕES	25
7.6. ESPECIFICAÇÕES	25
7.6.1. COLETA	25
7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	25
8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	27
8.1. CUSTOS	27
8.2. PLANOS DE TRABALHO	27
8.3. ESPECIFICAÇÕES	27
8.3.1. COLETA	27
9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	35
9.1. ESPECIFICAÇÕES	35
9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	35
9.1.2. COLETA	35
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	36

Repetido. | *Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/ RS para elaboração de projeto básico para contratação dos serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados diariamente na cidade.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES¹**, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Roberto | *Am*

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:
http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

2. OBJETOS

2.1. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para Prestação dos serviços de COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

Compreenderá os serviços de coleta dos resíduos sólidos domésticos urbanos gerados pela população de Sant'Ana do Livramento/RS incluindo a disponibilização de containeres na coleta regular, conforme memorando recebido pela comissão, totalizando 100 (cem) containeres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada, transporte e higienização em local adequado e licenciado, distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU a serem coletados foi utilizado o método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência:

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes coletados no período de 12 meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta do município de Sant'Ana do Livramento/RS e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A fórmula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n) / 12$$

Onde:

Q_m = geração média mensal (ton/mês);

q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento / RS em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.661,20
fevereiro	1.471,59
março	1.517,86
abril	1.398,23
maio	1.419,87
junho	1.445,25
julho	1.495,19
agosto	1.547,65
setembro	1.535,41
outubro	1.501,07
novembro	1.470,78
dezembro	1.618,54
Total 2021 (Ton)	18.082,64
Média/mês (Ton)	1.506,89

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos por fatores externos como consumo, turismo, precipitações pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas/projetos incrementados pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na

Página 7 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

obrigatoriedade de gerar o volume estimado pela série histórica considerada para o projeto básico apresentado para os serviços de coleta dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de coleta de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

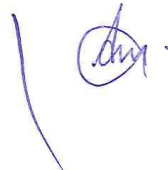
Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (coleta regular de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (753,44 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containeres), em no mínimo 50 containeres, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- c) Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

Página 9 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para o objeto do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para a gestão dos resíduos sólidos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste edital.

Quanto as características da qualificação, trata de coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação do serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS "*planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada 08-2020*" e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que "o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado", a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições

Página 10 de 37

duy
Refundido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da lei em seu artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
- d) **PARA TODOS OS CASOS:** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (coleta regular de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos) e prazos (mínimo de 12 (doze) meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de

Reberto

1 *dm*

Página 11 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Acervo Técnico – CAT no qual devem constar o volume dos serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço;

- f) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containeres), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;

Rafaela

/ Amy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas por **TCE/2019** e tomou por referência, valores executados no ano de 2022, incluindo-se consultas de preços via SINAPI, LICITACON Cidadão, e empresas para fornecimento de veículos, equipamentos e demais parte deste projeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado para este fim sendo "Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11-atualizada 08-2020" disponível em <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019>, - download realizado em 13-07-2022, com adaptações para a realidade operacional do município de Sant'Ana do Livramento e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

Para as comprovações de instalações a serem usadas pela licitante, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos, de acordo com o caso:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis

 | 

Página 13 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

correrão por conta da exclusiva contratada.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas, os laudos necessários e a adequação legal de todos os imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste termo de referência será responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para pleno atendimento do objeto contratado, durante todo o período do contrato, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;
- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais previstas neste termo de referência deverão estar adequadas ao propósito do objeto ao qual o licitante deseja participar, ao contrato futuro para a proposta vencedora do objeto a ser contratado e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para o tipo de serviço a ser realizado no local.

5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverão ser mantidas sempre limpas, em bom estado de conservação e pintura e com condições de controle de acesso à pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de

Página 14 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

instalação no país, no estado e no município.

A contratada deverá entregar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

5.7. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

A contratada deverá prover a contratação de equipe de segurança presencial em tempo integral com garantia de vigilância local durante 24h por dia 7 (sete) dias por semana.

5.8. ESPECIFICAÇÕES

5.8.1. COLETA

Durante toda a vigência do contrato, a contratada para execução dos serviços de coleta deverá dispor manter no mínimo as seguintes instalações:

- a) Garagem ou pátio para estacionamento dos veículos da coleta e de apoio;
- b) Local adequado para higienização e desinfecção dos veículos coletores e dos containeres em local próprio ou de terceiros adequado para esta finalidade e devidamente licenciado ambientalmente para este serviço;

5.9. IDENTIDADE VISUAL

A CONTRATADA, às suas expensas, deverá realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

5.10. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução do objeto proposto.

Página 15 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Buscando garantir a qualidade, a economicidade e a viabilidade operacional dos serviços da coleta de RSU, os parâmetros adotados para a definição do tipos de veículos adequados aos objetos licitados levaram em consideração as orientações do TCE (2019), aspectos específicos da geografia e malha viária urbana da cidade, suas condições de acesso e trafegabilidade e o perfil e os volumes diários da geração de RSU na cidade.

6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE-RS/2019.

A especificação dos veículos e equipamentos tomou por referência as características da malha viária da cidade, a geração diária de RSU no município e o Código de Trânsito Brasileiro² e as resoluções e normativas do CONTRAN³ e do DENATRAN⁴.

Os valores estimados para aquisição dos veículos resultam de consultas aos revendedores para os modelos que atendam as especificações do objeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS elaborada para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços do objeto deverão ser adequados à demanda e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início imediato dos serviços em perfeitas condições de operação e com todos os itens, equipamentos e acessórios requisitados neste termo de referência ou ainda os que a legislação exija, devidamente instalados e operacionais no chassi dos veículos.

Os veículos disponibilizados para o atendimento deste termo de referência não deverão possuir idade de fabricação superior a cinco anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão

² LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

³ Conselho Nacional de Trânsito - BR

⁴ Departamento Nacional de Trânsito - BR

Página 16 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

ultrapassar a idade máxima de 10 (dez) anos.

6.2. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.

6.3. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva contratada.

Todos os equipamentos e acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente pela contratada a seu próprio custo.

As despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. IDENTIDADE VISUAL

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a CONTRATADA deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

6.5. MARCAS E MODELOS

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste termo de referência.

Rafael

Am

Página 17 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da empresa o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

6.7. ACESSÓRIOS

Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todo e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste certame licitatório.

6.8. ESPECIFICAÇÕES

6.8.1. COLETA

6.8.1.1. VEÍCULOS

Para atendimento da demanda estimada, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) caminhões coletores do tipo “toco” munidos de compactador com capacidade de 12m³ (doze metros cúbicos) cada um com suporte para basculamento de containers mecanizados e 1 (um) veículo utilitário leve de pequeno ou médio porte, para apoio aos veículos coletores.

Sem prejuízo do que já determina a lei, os veículos coletores compactadores deverão apresentar as seguintes características:

- a) Estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida para facilitar na limpeza e próprio para acomodar no mínimo 3(três) garis coletores, munido de corrimão e alças para apoio dos garis;
- b) Reservatório para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- c) Índice de compactação 5 x 1 (até 750 kg por m³ de lixo compactado);
- d) Sinalização / iluminação conforme normas de trânsito vigentes;
- e) Iluminação na praça de carga da porta traseira para trabalhos noturnos se necessário;
- f) Sinalizador intermitente / rotativo traseiro;

Rafaela

Página 18 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

- g) Suporte de pás e vassouras;
- h) Comunicação sonora entre garis e motorista;
- i) Sinalização sonora de advertência de marcha à ré engatada;
- j) Protetor metálico das lanternas traseiras;
- k) Escada para acesso à parte superior da caixa de carga;
- l) Na cabine deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, para facilitar a parada imediata do veículo, quando necessária;

6.8.1.2. ACESSÓRIOS

Pás e vassouras constituem-se em ferramentas acessórias indispensáveis em todos os veículos a serem utilizados nos serviços de coleta dos RSU.

6.8.1.3. CONTAINERES

A contratada para a realização do serviço de coleta dos RSU deverá prover a disponibilidade e a operação com manutenção de containeres na coleta regular, conforme memorando recebido pela comissão, totalizando 100 (cem) containeres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada.

a) DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS CONTAINERES

Os containeres solicitados neste projeto deverão ser distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

Por entendimento e solicitação da contratada, a localização e distribuição dos containeres poderá ser alterada a qualquer tempo durante a vigência do contrato cabendo à contratada seu transporte e realocação em até 24 horas da formalização da solicitação por parte da contratante.

b) IDENTIDADE VISUAL DOS CONTAINERES

A CONTRATADA, a seu próprio custo deverá realizar adesivagem de todos os containeres a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela

Página 19 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

c) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES

A licitante deverá apresentar local com estrutura física mínima e licença ambiental compatível (lavagem de veículos e similares).

Caso não seja proprietária do empreendimento, apresentar declaração de disponibilidade do empreendedor juntamente com a licença ambiental.

Durante a vigência do contrato a empresa deverá dispor de local com estrutura física mínima contendo unidade de tratamento, licença ambiental compatível e equipamento tipo guindauto hidráulico para troca, limpeza e higienização dos Containeres (Munhão) de propriedade ou contrato de locação para que todos os containeres possam receber lavagem e higienização regular com periodicidade mínima de 15 dias ou inferior quando a circunstância exigir, sob responsabilidade da proponente do local licenciado para esta atividade, com os custos deste serviço sob sua responsabilidade.

d) ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS CONTAINERES

Durante toda a vigência do contrato todos os os containeres solicitados neste projeto deverão apresentar perfeitas condições mecânicas e de funcionamento e perfeita conservação de pintura.

Os containeres danificados por ação do tempo, catástrofe natural, acidente o vandalismo deverão ser substituídos imediatamente ao conhecimento do fato a cargo da contratada sem ônus à contratante.

Caberá à contratata notificar as autoridades policiais e realizar o registro de boletim de ocorrência sobre atos de uso criminoso, vandalismo e depredação contra os containeres disponíveis nas vias públicas sob sua responsabilidade.

e) OPERAÇÃO DOS CONTAINERES

Os containeres devidamente sinalizados com fitas refletivas deverão ficar dispostos nas vias públicas, junto ao cordão da calçada, em local devidamente identificado com sinalização no terreno, de maneira que o caminhão coletor possa

Página 20 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

viabilizar a operacionalização do carregamento dos resíduos contidos neles e a devolução dos containeres aos locais originais, bem como o transporte para a devida higienização, sem causar danos tanto ao local, aos containeres ou aos veículos estacionados no entorno do locais destes.

f) SUBSTITUIÇÃO DOS CONTAINERES

Durante a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a substituição dos containeres que não estejam adequados às exigências dos serviços, danificados ou fora das especificações deste projeto ou que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada.

6.9. MONITORAMENTO DA FROTA

Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela contratante para a realização do objeto deste termo de referência deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e monitoramento remoto em tempo real através da internet.

O processo de monitoramento das frotas através de *software* específico será de responsabilidade da contratada que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.

Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o *software* contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a) Localização georeferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d) Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);

Página 21 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h) A contratada terá o prazo máximo de trinta dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados;

6.10. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas e de funcionamento e perfeito estado de conservação de pintura.

6.11. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

 / 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7. MÃO DE OBRA

Compete à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.

A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE/RS - 2019.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas – TCE/RS para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para cada um dos objetos licitados.

A composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão de obra para atendimento dos objetos deste termo de referência respeitaram metodologia apresentada por TCE/RS – 2019 e as seguintes convenções coletivas de categorias profissionais que deverão ser criteriosamente respeitadas servindo como parâmetro para a atualização anual das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

- a) **Convenção coletiva de trabalho 2022/2022⁵** data de registro MTE em 23/12/2021 entre o SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-

⁵ REGISTRO MTE Nº RS005021/2021 - PROCESSO Nº 19964.117786/2021-76

⁶ ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - REGISTRO MTE Nº R S002072/2022 - PROCESSO Nº 14022.180676/2022-48.

Página 23 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SEEAC/RS, CNPJ nº 90.601.956/0001-31.

- b) **Acordo coletivo de trabalho 2022/2023⁸**, data de registro no MTE em 01/07/2022 entre os trabalhadores do transporte rodoviário de Sant'Ana do livramento/RS o Sindicato das empresas de transportes rodoviários de carga nacional e internacional de Sant'Ana do livramento/RS.

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As equipes operacionais e administrativas deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;
- c) O serviço prestado;
- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades

Página 24 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.5. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.6. ESPECIFICAÇÕES

7.6.1. COLETA

Para os serviços de coleta serão necessários o seguinte número de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a) 7 (sete) Motoristas de caminhão com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b) 1 (um) Motorista de veículo de apoio com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- c) 21 (vinte e um) Garis coletores e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar.
- a) 1 (um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b) 1 (um) Supervisor Operacional com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;

7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente

Página 25 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

Rafaela

dma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. CUSTOS

Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. PLANOS DE TRABALHO

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto em que deseje participar, contendo no mínimo, plantas gráficas em escala compatível, memoriais descritivos e indicando áreas, setores de coleta, definição do início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

Qualquer alteração no plano de trabalho da coleta deverá ser dado ciência aos Múncipes previamente, através de informações pelas emissoras de rádio da cidade e periódicos impressos da cidade.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

8.3. ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços do objeto contratado obedecerá obrigatoriamente as especificações técnicas relacionadas a seguir:

8.3.1. COLETA

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será executada diariamente através do método direto porta-a-porta nas residências e unidade comerciais e/ou ponto-a-ponto onde houver containeres instalados e devidamente identificados em mapa de localização, com o auxílio de caminhões tipo compactadores (segundo manual TCE/RS 2019 "*possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos*

Página 27 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

nas vias ou seja= *melhor alternativa*”), de carga traseira com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (melhor opção segundo manual TCE/RS 2019 onde cita que “*observar o limite do PBT garante maior vida útil às vias públicas e aos equipamentos de coleta, a melhor referência em custo / benefício / peso bruto total / mobilidade*”, devendo atender a todos os imóveis de todas as vias públicas urbanas oficiais abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

O recolhimento dos invólucros ou recipientes acontecerá apenas se os mesmos estiverem depositados junto à via pública.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública (estreitamento de via por reparos ou outros motivos excepcionais e temporários), a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo à equipe da coleta a remoção manual dos resíduos apresentados na via pública, e seu transporte até o veículo coletor.

A coleta dos RSU's deverá atender todas as vias públicas do perímetro urbano, inclusive aquelas de difícil acesso ou impossibilidade de tráfego de veículos, como vilas populares, passarelas, becos ou vielas estreitas, ou ainda interiores de conjuntos residenciais que venham a ser determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU por relevância e/ou interesse público.

Observação: Nos casos de condomínios, escolas, creches, hospitais, supermercados e demais, os veículos serão orientados a coletar em pontos pré-determinados junto ao empreendedor, síndico ou responsável dentro do pátio dos referidos estabelecimentos desde que não onerem os serviços nem gerem ônus extra ao município.

A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo esta comunicar os munícipes das exigências legais e os casos de reiterado desacato deverão ser notificados à fiscalização do Município para as devidas providências.

Toda a via ou logradouro consolidado no município durante a vigência do contrato deverá ser atendida pelo serviço de coleta aqui descrito.

Qualquer RSU que esteja disposto de alguma das formas a seguir deverá ser

 / 

Página 28 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

coletado pelo serviço de coleta regular:

- a) Em passeio público em frente ao imóvel gerador;
- b) Em área de recuo para ajardinamento de imóveis desde que numa distância não superior a cinco metros do alinhamento do terreno e em condições de acesso seguro e desobstruído;
- c) Em sacos plásticos e/ou outros recipientes com volume de até 100l (cem litros);
- d) Em cestos ou containeres simples ou mecanizados.

8.3.1.1. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR

A coleta regular domiciliar deverá recolher os seguintes resíduos que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros:

- a) Resíduos domiciliares;
- b) Resíduos de varrição domiciliar;
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros;
- d) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares desde que estejam descaracterizados, em pedaços, e que estejam contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- e) Entulhos, terra e sobras de materiais que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos devidamente acondicionados.

8.3.1.2. RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR

Não está compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta regular obrigatória:

- a) Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia ou assemelhados, acima de 50 (cinquenta) quilos ou não

[Handwritten signatures]

Página 29 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

acondicionados;

- b) Podas de arborização pública ou grandes jardins,
- c) Resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais,
- d) Resíduos de serviços de saúde e animais mortos.
- e) Mobiliário ou restos de móveis de qualquer tipo.
- f) Invólucros individuais com mais de 100 (cem) litros.

8.3.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em três turnos, de segunda-feira a sábado, sendo o primeiro turno com início às 7h, o segundo com início às 13h e o terceiro com início às 18h:30min. O término dos serviços de coleta nas ruas deverá ocorrer até as 02h.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto atendendo a todos os imóveis de todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato sempre que os mesmos estiverem devidamente acondicionados e depositados na própria via.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo ao agente coletor recolher os resíduos depositados para coleta e então transportá-los até o veículo coletor.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor de forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Durante o processo de carregamento do veículo coletor este deverá estar parado e os trabalhadores deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

Nos casos em que os resíduos a serem coletados estiverem dispostos em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções que evitem o rompimento destes antes de depositá-los no veículo coletor.

Rafaela

dm

Página 30 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias públicas que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

Sempre que houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e coletados.

Quando os resíduos a serem coletados estiverem depositados em recipientes reutilizáveis os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Em seguida o recipiente deverá ser recolocado em seu ponto de origem.

8.3.1.4. SETORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA DA COLETA

As rotas foram divididas em setores para facilitar a organização da coleta de maneira sugestiva, conforme discriminado no Quadro 1 abaixo.

Foram analisadas as situações possíveis e em execução nos processos de coletas anteriores, a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

A coleta regular de RSU domésticos e comerciais deverá ser executada diariamente em todo o perímetro urbano com suporte de caminhão coletor compactador de carga traseira e capacidade volumétrica mínima de 12m³ e pessoal adequado de acordo com a setorização, periodicidade e turnos descritos a seguir:

- a) Área de Coleta Central: diária (segunda a sábado) – noturno.
- b) Área de Coleta Alternada Par: segunda, quarta, sexta – manhã e tarde.
- c) Área de Coleta Alternada Ímpar: terça, quinta, sábado – manhã e tarde.

QUADRO 1 – Setores da coleta, Sant'Ana do Livramento/RS - Agosto de 2022.

SETOR	PERIODICIDADE	TURNO	INÍCIO(HORA)
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Manhã	07:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Tarde	13:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Noite	18:30
Área Central	Diário	Noite	18:30
Alternada Par	seg-qua-sex	Noite	18:30

Página 31 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Alternada Par	seg-qua-sex	Tarde	13:00
Alternada Par	seg-qua-sex	Manhã	07:00

Fonte: Comissão Projeto Básicos Resíduos Sólidos.

8.3.1.5. DETALHAMENTO DOS SETORES DA COLETA:

a) Alternada Par - Manhã

Ruas Dr. D. Coelho Brisola, João M. de Mello, Estrada das Tropas, Vicente Lima de Vargas, Pref. Sérgio Fluentes, Marciano Brum, Ângelo de Fabio, F. dos Santos, Pref. Sérgio Fluentes, Napoleão Menezes, Curt Fosselt, Justiniano P. Chuy, Walter T. Machado, Antonio C. de Melo, Vila Zafira, Jaury Medeiros, O.Bolívar, Pedro de Oliveira Junior, Cel. Aníbal Gaye, Antonio Apositia, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gabriel Brochi, Rua Ismael Gonçalves, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gal Costa, Barão do Cerro Largo, Vis. S. Gabriel, Gal. Alvarez, M Motta, Fidel Catalan, Lutacia Machado, Av Marechal Mallet, Av. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal João Manoel, Antônio Fernando da Cunha, João Goulart, BR 158.

b) Alternada Par - Tarde

Avenida Marechal Mallet, Av. O. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal. João Manoel, Av. 24 de maio, Av. João Pessoa, Rua Bento Gonçalves, Rua Uruguai, Rua Pinheiro Machado e Genésio Costa.

c) Diária - Noturno (exceto sábado e domingo)

Avenida João Pessoa / Tamandaré, Av. Pres. João Belchior Goulart, Antônio Fernandes da Cunha e Av. Dr. Fialho.

d) Alternada Impar - Manhã

Acesso ao Porto, Barão do Ibirapuitã, Carlos Medeiros, Carlos Vidal Oliveira, Barão do Ibirapuitã, Rubens S. Estela, Waldomiro Basseas, José Fernandes Mendes, Av Camilo Alves Gisler, Z. Oracio, Orestes Conveja, J. Pereira, Amaro Martins Pereira, Vila Esperança, Vila Oásis, Pedro Carneiro Pereira, Fernando da Luz, Gal. David Martins, L. Pereira, J. Elcy Nunes, Av. Pedro II e Vila São Francisco.

e) Alternada Impar - Tarde

Avenida Pres. João Belchior Goulart, Phol Marques, Rua Gal. Luis da Cunha,

Página 32 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Av. Paulo Labarte, Av. P. Labarte, Acesso ao Porto, Diamantino Menezes e Avenida General Daltro Filho.

8.3.1.6. EXTENSÃO TOTAL DO ROTEIRO DA COLETA.

No Quadro 2 abaixo, são apresentados os dados fornecidos pela empresa ANSUS, titular do atual contrato vigente para os serviços de coleta dos RSU de Sant'Ana do Livramento/RS, considerando a totalidade dos roteiros, turnos e veículos necessários à plena realização dos serviços durante trinta dias seguidos:

Quadro 2 – Distância percorrida pelos caminhões compactadores da coleta de resíduos sólidos urbanos de Sant'Ana do Livramento/RS referente ao mês de **novembro de 2022**.

Veículo Coletor	Média Percorrida (km)
06 / 113	2.137,0
37 / 117	2.192,0
35 / 115	3.020,00
34 / 119	1.622,00
Total 11/2022 (km)	8.971,00
Média/mês/Frota (km)	2.242,75

Fonte: Empresa ANSUS (2022/novt) – Sistema de monitoramento de frota - <https://wss.upbrasil.com/SGFTeste/RelatoriosSGFAnalisIntegradaFrota.aspx>.

Com os valores apresentados, verifica-se que para a completa cobertura dos trechos de coleta em Sant'Ana do Livramento no mês de novembro de 2022 foi necessária a rodagem de quatro veículos coletores que percorreram em conjunto uma extensão de 8.971,0 km, uma média de 2.242,75 km por veículo da frota por mês.

Considerando que houveram novas ruas e estruturas habitacionais agregadas, bem como otimização de roteiros pela empresa na cidade no período de outubro de 2019 a novembro/2022 restou atualizada esta informação para o que ora se apresenta nas planilhas de cálculo para fins de composição média de preços.

Em anexo tem-se, fazendo parte deste projeto básico, mapa contendo os quadrantes de rotas e percursos com a definição dos turnos de coleta.

Ainda para o veículo de apoio, no Quadro 3 abaixo, são apresentados os dados fornecidos pela empresa ANSUS, titular do atual contrato vigente para os

Página 33 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

serviços de coleta dos RSU de Sant'Ana do Livramento / RS, considerando a totalidade dos deslocamentos necessários à plena realização dos serviços durante trinta dias seguidos:

Quadro 3 – Distância percorrida pelo veículo de apoio da coleta de resíduos sólidos urbanos de Sant'Ana do Livramento / RS referente ao mês de **novembro de 2022**.

Veículo	Média Percorrida (km mensais)
1	621,0
Total 11/2022 (km)	621,00

Fonte: Empresa ANSUS (2022/novt) – Sistema de monitoramento de frota - <https://wss.upbrasil.com/SGFTeste/RelatoriosSGFAnaliseIntegradaFrota.aspx>.

Com os valores apresentados, verifica-se que para a completa cobertura de atendimento das demandas de coleta em Sant'Ana do Livramento para o veículo de apoio no mês de novembro de 2022 foi necessária a rodagem numa extensão de 621,00 km mensais.

Considerando que houveram novas ruas e estruturas habitacionais agregadas, bem como otimização de roteiros pela empresa na cidade no período de outubro de 2019 a novembro/2022 restou atualizada esta informação para o que ora se apresenta nas planilhas de cálculo para fins de composição média de preços.

  /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos coletados e ou transportados.

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

A contratante disponibilizará balança para pesagens de resíduos coletados e / ou transportados com vídeo vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com vídeo vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

9.1.2. COLETA

Serão mensalmente contabilizadas as pesagens de todas as cargas depositadas pelos caminhões de coleta na área de transbordo.

Rp. [assinatura] / *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratante a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos objetos contratados.

11. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se ciente de que conhece, no caso da coleta - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece o terreno, suas dificuldades topográficas, limites de via urbana e rural e os bairros com suas dificuldades de vias de acessos e trânsito nas diversas zonas mapeadas para a coleta oferecidas no projeto básico, evitando desconhecimento futuro, podendo causar danos ao erário público tem-se que as empresas interessadas em participar do certame no objeto a que estejam se propondo em realizar estas atividades realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes do objeto do certame licitatório deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades dos serviços objeto deste projeto básico em até 5 (cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não deseje realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o

Página 36 de 37



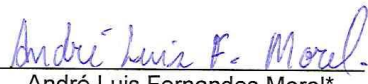
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



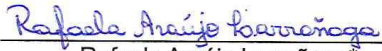
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

cumprimento das obrigações desta licitação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 06 de janeiro de 2023.


André Luis Fernandes Morel*
Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU


Eloi Luft*
Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
Stamp: SMAPA - MEI 22333

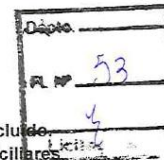

Rafaela Araújo Larrañaga*
Assessora Técnica de Nível Superior – OAB/RS nº 126.020
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764 de 06/10/2022 - Licitação 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

1. Coleta Regular de Resíduos Sólidos - PM Sant'Ana do Livramento / RS		
Planilha de Composição de Custos - 02/03/2023		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão de obra	R\$ 164.675,69	40,56%
1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142	R\$ 51.397,59	12,66%
1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142	R\$ 38.680,09	9,53%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 20.554,39	5,06%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 18.035,32	4,44%
1.8. Vale Transporte	R\$ 2.840,07	0,85%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 17.732,00	4,37%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.395,68	0,59%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 102.952,90	25,35%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	R\$ 100.301,13	24,70%
3.1.1. Depreciação	R\$ 15.404,06	3,79%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 22.120,29	5,45%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 6.739,49	1,66%
3.1.4. Consumos	R\$ 41.412,18	10,20%
3.1.5. Manutenção	R\$ 8.701,87	2,14%
3.1.6. Pneus Coleta Regular	R\$ 5.923,26	1,46%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 45.319,03	11,16%
6. Monitoramento da Frota	R\$ 421,33	0,10%
8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 90.284,73	22,23%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 406.049,36	100%

Quantitativos	
Total de mão de obra (postos de trabalho)	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142	12
1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142	9
1.3. Motorista Turno do Dia	4
1.4. Motorista Turno Noite	3
1.5. Motorista Veículo de Apoio	1
1.6. Supervisão Operacional (CBO 410105)	1
1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)	1
Total de mão de obra (postos de trabalho)	31
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	4

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão de obra

1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,34	87,60	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		18,27	18,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.793,35	717,34	
Soma				2.510,69	
Encargos Sociais	%	70,60	2.510,69	1.772,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Depoimento
FL. Nº 54
9
Licitacao

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Total por Coletor				4.283,13
Total do Efetivo	homem	12	4.283,13	51.397,59
Fator de utilização			1,00	51.397,59

1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	4,00			
	hora contabilizada	4,57	1,53	6,14	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,34	87,60	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	18,41	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,51	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	13,81	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		18,27	18,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.799,49	719,79	
Soma				2.519,28	
Encargos Sociais	%	70,60	2.519,28	1.778,51	
Total por Coletor				4.297,79	
Total do Efetivo	homem	9	4.297,79	38.680,09	
Fator de utilização			1,00		38.680,09

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,61	23,61	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30	2.317,03	695,11	
Soma				3.012,14	
Encargos Sociais	%	70,60	3.012,14	2.126,45	
Total por Motorista				5.138,60	
Total do Efetivo	homem	4	5.138,60	20.554,39	
Fator de utilização			1,00		20.554,39

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	104,00			
	hora contabilizada	118,86	1,96	206,13	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	5,71			
	hora contabilizada	6,53	23,78	155,21	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	17,84	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		55,99	55,99	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30,00	2.710,76	813,23	
Soma				3.523,98	
Encargos Sociais	%	70,60	3.523,98	2.487,79	
Total por Motorista				6.011,77	
Total do Efetivo	homem	3	6.011,77	18.035,32	
Fator de utilização			1,00		18.035,32

1.5. Motorista Veículo de Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,61	23,61	
Base de cálculo da Insalubridade		2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Adicional de Insalubridade	%	30	2.317,03	695,11
Soma				3.012,14
Encargos Sociais	%	70,60	3.012,14	2.126,45
Total por Motorista				5.138,60
Total do Efetivo	homem	1	5.138,60	5.138,60
			Fator de utilização	1,00
				5.138,60

1.6. Supervisão Operacional (CBO 410105)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	25,45	145,35	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	19,09	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		30,32	30,32	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.975,67	1.190,27	
Soma				4.165,93	
Encargos Sociais	%	70,60	4.165,93		
Total por Motorista				7.106,91	
Total do Efetivo	homem	1	7.106,91	7.106,91	
			Fator de utilização	1,00	
					7.106,91

1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.870,24	1.870,24	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	17,00	97,08	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	12,75	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		20,25	20,25	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				1.987,57	
Encargos Sociais	%	70,60	1.987,57		
Total por Motorista				3.390,72	
Total do Efetivo	homem	1	3.390,72	3.390,72	
			Fator de utilização	1,00	
					3.390,72

1.8. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,75		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	1.092	1,80	1.968,78	
Motorista	vale	364	1,23	449,30	
Auxiliar Administrativo	vale	52	3,75	195,00	
Supervisor Operacional	vale	52	0,52	27,00	
					2.640,07

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	546	22,00	12.012,00	
Motorista	unidade	208	22,00	4.576,00	
Auxiliar Administrativo	unidade	26	22,00	572,00	
Supervisor Operacional	unidade	26	22,00	572,00	
					17.732,00

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	21		-	
Motorista	unidade	7		-	
			Fator de utilização	1,00	
					-

Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)

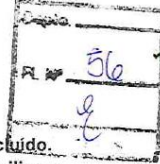
164.675,69

- 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**
2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

dm | *Rafael*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Bonê	unidade	6	27,00	4,50	
Bermuda	unidade	6	50,81	8,47	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Colete reflexivo	unidade	6	20,95	3,49	
Luva de proteção banhada em latex (1/semana)	par	1	9,87	9,87	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	11,74	5,87	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal	0		-	
Total do Efetivo	homem	21	90,24	1.894,95	
Fator de utilização				1,00	1.894,95

2.2. Uniformes e EPI's para Supervisor Operacional

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Colete reflexivo	unidade	6	20,95	3,49	
Luva de proteção banhada em latex	par	6	9,87	1,65	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,74	3,91	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal			-	
Total do Efetivo	homem	1	67,09	67,09	
Fator de utilização				1,00	67,09

2.3. Uniformes e EPI's para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,74	3,91	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal			-	
Total do Efetivo	homem	7	61,95	433,64	
Fator de utilização				1,00	433,64

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	2.395,68
---	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	516.000,00	516.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	516.000,00	336.328,80	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	336.328,80	2.802,74	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	162.000,00	162.000,00	
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	62,12	162.000,00	100.634,40	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	100.634,40	1.048,28	
Total por veículo				3.851,02	
Total da frota	unidade	4	3.851,02	15.404,06	
Fator de utilização				1,00	15.404,06

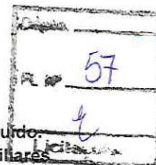
3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo do chassi	unidade	1	516.000,00	516.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,75		
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	516.000,00		
Investimento médio total do chassi	R\$	364.652,04		
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		4.178,30	4.178,30
Custo do compactador	unidade	1	162.000,00	162.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,75		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	162.000,00		
Investimento médio total do compactador	R\$	117.972,45		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.351,77	1.351,77
Total por veículo				5.530,07
Total da frota	unidade	4	5.530,07	22.120,29
			Fator de utilização	1,00
				22.120,29

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4,00	5.160,00	20.640,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	94,10	376,40	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	14.964,38	59.857,52	
Impostos e seguros mensais	mês	12	80.873,92	6.739,49	
			Fator de utilização	1,00	6.739,49

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (novembro/2022)	8.971,00				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,80	6,720		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.971	3,733	33.491,73	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	27,05		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.971	0,108	970,66	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	4,00	18,33		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.971	0,065	585,91	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	17,32		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.971	0,069	621,60	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	8.971	0,076	684,85	
Custo Agente Redutor - ARLA 32 / 1.000 km Rodado	l/1.000 km	82,00	6,88		
Custo mensal ARLA 32	km	8.971	0,564	5.057,40	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,052		41.412,16

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário*	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	8.971	0,97	8.701,87	
					8.701,87

Atualizado pelo IPCA/2022*

3.1.6. Pneus Coleta Regular

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.982,00	11.892,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	659,67	7.916,04	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	19.808,04	0,66	
Custo mensal com pneus	km	8.971	0,66	5.923,26	
					5.923,26

3.2. Veículo Apoio Coleta Regular

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi Veículo Apoio	unidade	1	90.590,00	90.590,00	
Vida útil do chassi	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	60,28	90.590,00	54.616,71	
Depreciação mensal veículos apoio	mês	84	54.616,71	650,20	
Total por veículo				650,20	
Total da frota	unidade	1	650,20	650,20	
			Fator de utilização	1,00	650,20

dm

Revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Depo.
R. 58
9

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo.
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi Veículo Apoio	unidade	1	90.590,00	90.590,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	90.590,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	67.182,84			
Remuneração mensal de capital do chassi			769,80	769,80	
Total por veículo				769,80	
Total da frota	unidade	1	769,80	769,80	
Fator de utilização				1,00	769,80

3.1.3. Impostos e Seguros Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	905,90	905,90	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.863,83	3.863,83	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.863,83	405,32	
Fator de utilização				1,00	405,32

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (novembro/2022)		621			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de Gasolina / km rodado	km/l	10,00	5,820		
Custo mensal com gasolina	km	621	0,582	361,42	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	55,75		
Custo mensal com óleo do motor	km	621	0,112	69,24	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	135,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	621	0,135	83,84	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	41,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	621	0,041	25,46	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	621	0,019	11,85	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,889		551,81

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Veículo Apoio	R\$/km rodado	621	0,40	248,40	248,40

3.1.6. Pneus Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 175/65 R14	unidade	4	422,40	1.689,60	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	4,00	-	-	
Custo jg. compl. + 0 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	1.689,60	0,04	
Custo mensal com pneus	km	621	0,04	26,23	26,23

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 102.952,90

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	32,60	5,43	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,45	5,08	
Vassoura	unidade	1/4	30,13	7,53	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/24	200,00	8,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/24	600,00	25,00	
					51,37

5. Disponibilização de Containers

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

Am

Repetido

6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Depo.
59
2
Licitação

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Disponibilização de Containers Coleta Regular com higienização (memorial cálculo em planilha auxiliar)	unidade	100,00	R\$ 452,68	R\$ 45.267,65
Custo mensal com disponibilização Containers				R\$ 45.267,65
Fator de utilização				1,00 R\$ 45.267,65

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	45.319,03
--	------------------

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	4	320,00	1.280,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	1.280,00	21,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	4	100,00	400,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	400,00	400,00	
Fator de utilização				1,00	421,33

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	421,33
--	---------------

7. Disponibilização de Sede Administrativa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disponibilização de local para sede administrativa	unidade	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
Água	unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
Luz	unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
Internet e telefone	unidade	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
Custo mensal com disponibilização de sede administrativa				R\$ 3.150,00	
Fator de utilização				1,00	R\$ 3.150,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	318.914,63
---	-------------------

8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,31	318.914,63	90.284,73	
					90.284,73

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	90.284,73
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	409.199,36
-------------------------------------	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	1.443,23 toneladas
---	--------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	283,53
---	---------------------	---------------

 
Técnico Agropesquiário
CNPJ nº 06.949.888/0001-91
CNPJ nº 06.949.888/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS

CONTAINER

Planilha Auxiliar de Custos - Container Coleta Regular- Versão 05/01/2023

Fator de utilização (FU) 100%

1. Disponibilização de Container

Container em metal ou polipropileno com capacidade mínima de 700L

1.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do container	unidade	1	1.482,50	1.482,50	
Vida útil do container	anos	4			
Idade do container	anos	0			
Depreciação do container	%	52,62	1.482,50	780,09	
Depreciação mensal containeres	mês	48	780,09	16,25	
Total por container				16,25	
Total da frota	unidade	100	16,25	1.625,19	
				Fator de utilização	1,00
					1.625,19

1.1.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do container	unidade	1	1.482,50	1.482,50	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do Container proposto (V0)	R\$	1.482,50			
Investimento médio total do container	R\$	1.189,97			
Remuneração mensal de capital do container	R\$		13,64	13,64	
Total por container				13,64	
Total de containeres	unidade	100	13,64	1.363,50	
				Fator de utilização	1,00
					1.363,50

1.3. Limpeza e Higienização dos Container

CONTRATO nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022

ORDEM DE COMPRA nº 796 e 797/2022 - PM ESTEIO/RS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Limpeza e higienização de containeres de RSU de 1m³	unid	100	120,18	12.018,40	
				Fator de utilização	1,00
					12.018,40

1.4. Guindauto Hidráulico para Troca, Limpeza e Higienização dos Containeres (Munhão)

Banco de Dados SINAPI - 10/2022

Incluso: Veículo, Motorista, Depreciação, Juros, Seguros, Manutenção, Demais materiais necessários

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da Hora Produtiva - SINAPI 93402	horas	88	259,39	22.826,32	
Custo da Hora Improdutiva - SINAPI 93403	horas	132	56,32	7.434,24	
Total da frota	unidade	1	315,71	30.260,56	
				Fator de utilização	1,00
					30.260,56

*Estimativa de 40/60 = CHP/CHI do total de 220 horas

Custo Mensal com Disponibilização de Containeres (R\$/mês)	45.267,65
--	-----------

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,31		-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	45.267,65
------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL POR CONTAINER (R\$/mês)	100,00	452,68
--------------------------------------	--------	--------

R. Roberto | *Chp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
			Referência estudo TCE			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,55%		13,75%		
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1						
Resultado do cálculo do BDI:		28,31%	21,43%	27,17%	33,62%	

Rafael

Adriano



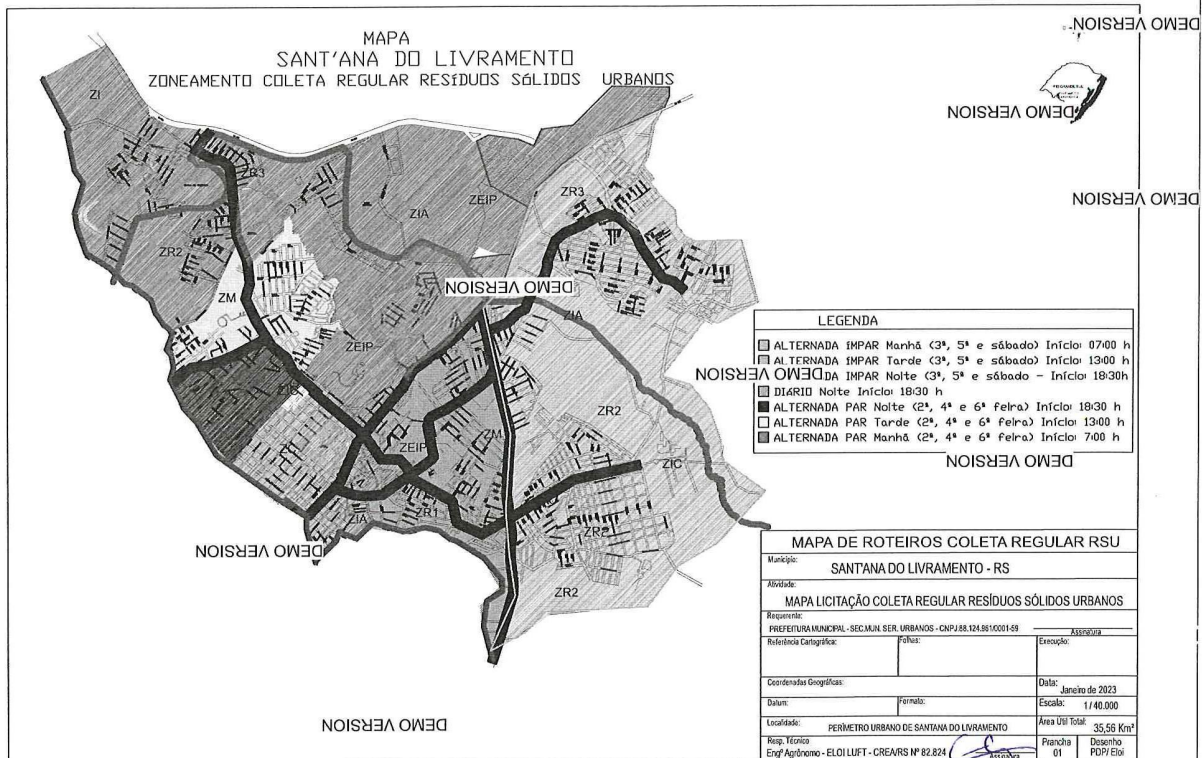
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

R. F. B. B. | dny.

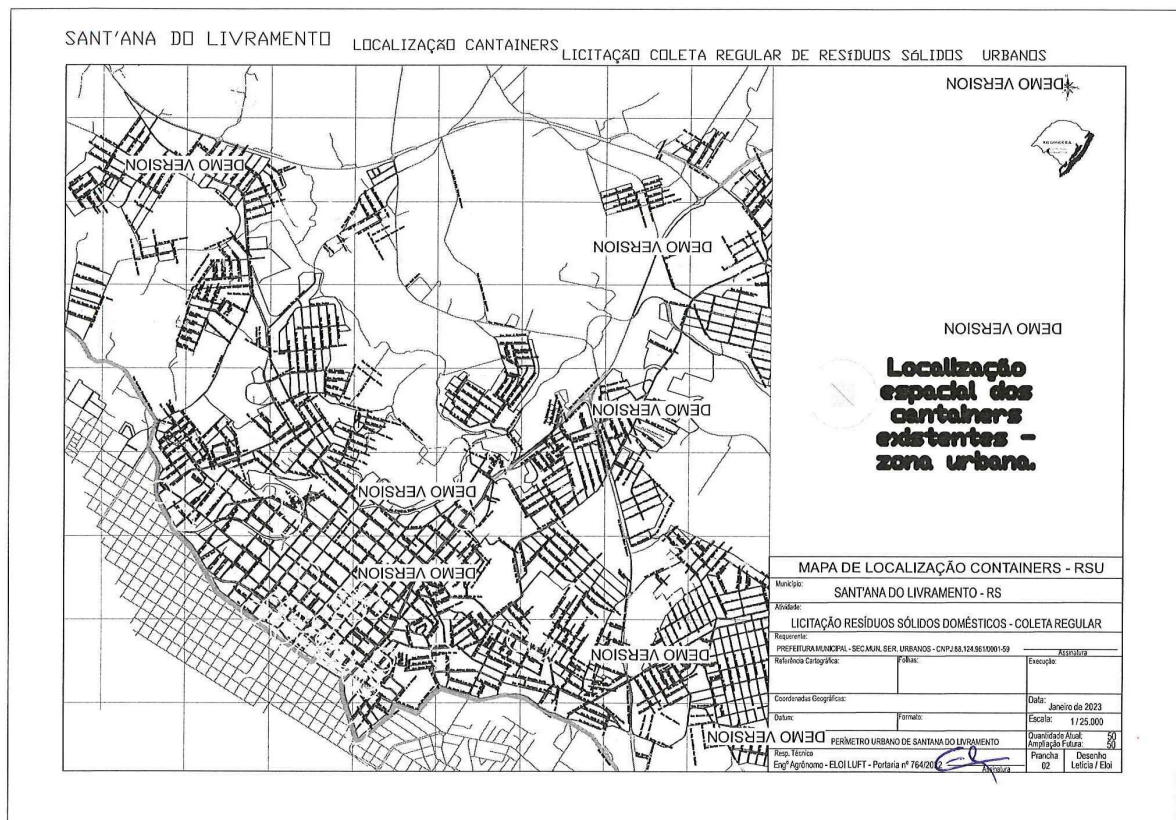


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

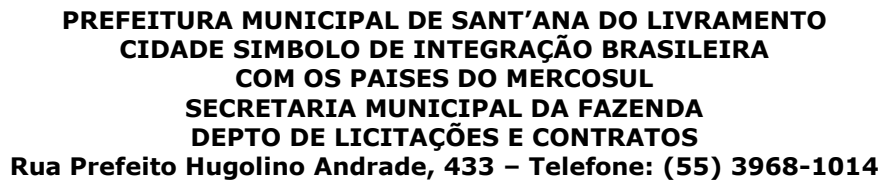




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



R. P. de A. S. *Chm.*



Date: _____
 Page: 65
 9
 Location: _____

Orientações para preenchimento:

- Orientações para preenchimento:**
1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
 2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
 3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O ICE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

7. Dimensionamento da frota - COLETA REGULAR		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	68.259
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,695
Geração total diária (Qd)	ton/dia	47,4486
Geração Mensal	ton	1.443,23
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	55,36
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		9,23
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		3
Número de veículos da Frota (F)		3,08

Volume geral total coleta regular dia 01/01/2022 a 31/12/2022	T	17.318,7400
média diária 01/01/2022 a 31/12/2022	T	47,4486
Grande por cento - KC/Hab/dia (SNIS 2021) 6825g hab	KG	0,6951

T	17,318,7400
T	47,4486
KG	0,6951

STAMPED

by. R. G. G. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Deplo.
FL N° 66
g

Planilha1

Pesagens		Coleta de RSU		(TON.)	
Relatório		Geral		2022	
Mês	Empenho	Valor emp.	Nota	ton.	valor nota
Jan	896-2083	R\$ 636.583,81	7168	1.540,88	R\$ 237.341,75
Fev	896/22	R\$ 636.583,81	7229	1.296,82	R\$ 199.242,43
Mar	896 – 2930	R\$ 636.583,81	7285	1.438,51	R\$ 221.573,70
Abr	2930/22	R\$ 447.124,23	7334	1.354,16	R\$ 208.581,26
Mai	2930-4507	R\$ 674.475,65	7407	1.429,38	R\$ 220.167,40
Jun	4507/22	R\$ 674.475,65	7464	1.382,63	R\$ 212.966,50
Jul	4507/22	R\$ 674.475,65	7530	1.499,84	R\$ 227.351,36
Ago	4507/22	R\$ 674.475,65	7594/7598	1.497,57	R\$ 280.090,59
Set	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7671	1.397,12	R\$ 349.643,25
Out	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7748	1.424,42	R\$ 356.475,35
Nov	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7816	1.400,44	R\$ 350.474,11
Dez	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7881	1.656,97	R\$ 414.673,31
TOTAL				17.318,74	R\$ 3.278.581,01
MÉDIA				1.443,2283333	

1
ANEXO 0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SANTA - MEL 22333

Am - Relato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões-1	2100
Desligamentos-2	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS*	40%

*Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,55%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{{{(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)} / (1-T)} - 1					
Resultado do cálculo do BDI:			28,31%	21,43%	27,17%
				33,62%	

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Reinaldo | *dm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Rafaela / *dan*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ CEP _____
Fone/Fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo
relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0025/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do
Livramento - RS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/Mês/Ton	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.	1.443,23		

Valor total para 12 meses: R\$

Prazo de validade da proposta: **60 dias**
Contato:

Assinatura do representante legal:
(nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. ° 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ n. ° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° _____ e do CPF n. ° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está **suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representado pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa sito na, nº, Bairro:....., CEP, inscrito no CNPJ sob o nº, Fone:, neste ato representada por seu....., CPF nº.....doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecer os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
	12	Mês			
VALOR TOTAL – R\$					

1.1. O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição **elaborada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique nos preços pactuados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto do presente Contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023**, pelos elementos contidos nos Anexos I (**Termo de Referência**), do Edital parte integrante e inseparável deste contrato, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **Plano de Trabalho**, contendo no mínimo, plantas gráficas em escala compatível, memoriais descritivos e indicando áreas, setores de coleta, definição do início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

2.1.2. Qualquer alteração no **Plano de Trabalho** deverá ser dada ciência aos munícipes previamente, através de informações pelas rádios e periódicos impressos da cidade.

2.1.3. O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em três turnos, de segunda-feira a sábado, sendo o primeiro turno com início às 7h, o segundo com início às 13h e o terceiro com início às 18h:30min. O término dos serviços de coleta nas ruas deverá ocorrer até as 02h.

2.2.2. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto atendendo a todos os imóveis de todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato sempre que os mesmos estiverem devidamente acondicionados e depositados na própria via.

2.2.3. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo ao agente coletor recolher os resíduos depositados para coleta e então transportá-los até o veículo coletor.

2.2.4. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor de forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

2.2.5. Durante o processo de carregamento do veículo coletor este deverá estar parado e os trabalhadores deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

2.2.6. Nos casos em que os resíduos a serem coletados estiverem dispostos em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções que evitem o rompimento destes antes de depositá-los no veículo coletor.

2.2.7. Os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias públicas que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

2.2.8. Sempre que houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e coletados.

2.2.9. Quando os resíduos a serem coletados estiverem depositados em recipientes reutilizáveis os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Em seguida o recipiente deverá ser recolocado em seu ponto de origem.

2.3 SETORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA DA COLETA

2.3.1. As rotas foram divididas em setores para facilitar a organização da coleta de maneira sugestiva, conforme discriminado no **Quadro 1 abaixo**.

2.3.2. Foram analisadas as situações possíveis e em execução nos processos de coletas anteriores, a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

2.3.3. A coleta regular de RSU domésticos e comerciais deverá ser executada diariamente em todo o perímetro urbano com suporte de caminhão coletor compactador de carga traseira e capacidade volumétrica mínima de 12m³ e pessoal adequado de acordo com a setorização, periodicidade e turnos descritos a seguir:

- a) Área de Coleta Central: diária (segunda a sábado) – noturno.
- b) Área de Coleta Alternada Par: segunda, quarta, sexta – manhã e tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

c) Área de Coleta Alternada Ímpar: terça, quinta, sábado – manhã e tarde.

QUADRO 1 – Setores da coleta, Sant'Ana do Livramento/RS - Agosto de 2022.

SETOR	PERIODICIDADE	TURNO	INÍCIO(HORA)
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Manhã	07:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Tarde	13:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Noite	18:30
Área Central	Diário	Noite	18:30
Alternada Par	seg-qua-sex	Noite	18:30
Alternada Par	seg-qua-sex	Tarde	13:00
Alternada Par	seg-qua-sex	Manhã	07:00

Fonte: Comissão Projeto Básicos Resíduos Sólidos.

2.3.4. DETALHAMENTO DOS SETORES DA COLETA:

a) Alternada Par - Manhã

Ruas Dr. D. Coelho Brisola, João M. de Mello, Estrada das Tropas, Vicente Lima de Vargas, Pref. Sérgio Fluentes, Marciano Brum, Ângelo de Fabio, F. dos Santos, Pref. Sérgio Fluentes, Napoleão Menezes, Curt Fosselt, Justiniano P. Chuy, Walter T. Machado, Antonio C. de Melo, Vila Zafira, Jaury Medeiros, O.Bolívar, Pedro de Oliveira Junior, Cel. Aníbal Gaye, Antonio Apoitia, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gabriel Brochi, Rua Ismael Gonçalves, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gal Costa, Barão do Cerro Largo, Vis. S. Gabriel, Gal. Alvarez, M Motta, Fidel Catalan, Lutacia Machado, Av Marechal Mallet, Av. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal João Manoel, Antônio Fernando da Cunha, João Goulart, BR 158.

b) Alternada Par - Tarde

Avenida Marechal Mallet, Av. O. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal. João Manoel, Av. 24 de maio, Av. João Pessoa, Rua Bento Gonçalves, Rua Uruguai, Rua Pinheiro Machado e Genésio Costa.

c) Diária - Noturno (exceto sábado e domingo)

Avenida João Pessoa / Tamandaré, Av. Pres. João Belchior Goulart, Antônio Fernandes da Cunha e Av. Dr. Fialho.

d) Alternada Ímpar - Manhã

Acesso ao Porto, Barão do Ibirapuitã, Carlos Medeiros, Carlos Vidal Oliveira, Barão do Ibirapuitã, Rubens S. Estela, Waldomiro Basseas, José Fernandes Mendes, Av Camilo Alves Gisler, Z. Oracio, Orestes Conveja, J. Pereira, Amaro Martins Pereira, Vila Esperança, Vila Oásis, Pedro Carneiro Pereira, Fernando da Luz, Gal. David Martins, L. Pereira, J. Elcy Nunes, Av. Pedro II e Vila São Francisco.

e) Alternada Ímpar - Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Avenida Pres. João Belchior Goulart, Phol Marques, Rua Gal. Luis da Cunha, Av. Paulo Labarte, Av. P. Labarte, Acesso ao Porto, Diamantino Menezes e Avenida General Daltro Filho.

2.3.4. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será executada diariamente através do método direto porta-a-porta nas residências e unidade comerciais e/ou ponto-a-ponto onde houver containers instalados e devidamente identificados em mapa de localização, com o auxílio de caminhões tipo compactadores (segundo manual TCE/RS 2019 *“possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos nas vias ou seja= melhor alternativa”*), de carga traseira com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (melhor opção segundo manual TCE/RS 2019 onde cita que *“observar o limite do PBT garante maior vida útil às vias públicas e aos equipamentos de coleta, a melhor referência em custo / benefício / peso bruto total / mobilidade”*), devendo atender a todos os imóveis de todas as vias públicas urbanas oficiais abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

2.3.5.. O recolhimento dos invólucros ou recipientes acontecerá apenas se os mesmos estiverem depositados junto à via pública.

2.2.3. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública (estreitamento de via por reparos ou outros motivos excepcionais e temporários), a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo à equipe da coleta a remoção manual dos resíduos apresentados na via pública, e seu transporte até o veículo coletor.

2.3.6. A coleta dos **RSU's** deverá atender todas as vias públicas do perímetro urbano, inclusive aquelas de difícil acesso ou impossibilidade de tráfego de veículos, como vilas populares, passarelas, becos ou vielas estreitas, ou ainda interiores de conjuntos residenciais que venham a ser determinados pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** por relevância e/ou interesse público.

2.3.7. Observação: Nos casos de condomínios, escolas, creches, hospitais, supermercados e demais, os veículos serão orientados a coletar em pontos pré-determinados junto ao empreendedor, síndico ou responsável dentro do pátio dos referidos estabelecimentos desde que não onerem os serviços nem gerem ônus extra ao município.

2.3.8. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo esta comunicar os munícipes das exigências legais e os casos de reiterado desacato deverão ser notificados à fiscalização do Município para as devidas providências.

2.3.9. Toda a via ou logradouro consolidado no município durante a vigência do contrato deverá ser atendida pelo serviço de coleta aqui descrito.

2.3.10. Qualquer **RSU** que esteja disposto de alguma das formas a seguir deverá ser coletado pelo serviço de coleta regular:

- a) Em passeio público em frente ao imóvel gerador;
- b) Em área de recuo para ajardinamento de imóveis desde que numa distância não superior a cinco metros do alinhamento do terreno e em condições de acesso seguro e desobstruído;
- c) Em sacos plásticos e/ou outros recipientes com volume de até 100l (cem litros);
- d) Em cestos ou contêineres simples ou mecanizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

2.4.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações **OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS** adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.

2.5. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.5.1. Para as comprovações de instalações a serem usadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentado um dos seguintes documentos, de acordo com o caso no ato da assinatura do contrato:

- a) **Cópia autenticada** da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) **Cópia autenticada** de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) **Cópia autenticada** de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da **CONTRATADA** acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

2.6. CUSTOS

2.6.1. Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis correrão por conta da exclusiva da **CONTRATADA**.

2.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

2.7.1. A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas, os laudos necessários e a adequação legal de todos os imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste contrato e termo de referência será responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.8. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.8.1. Para pleno atendimento do objeto contratado, durante todo o período do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;
- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

2.9. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

2.9.1. As instalações administrativas e operacionais deverão ser mantidas sempre limpas, em bom estado de conservação e pintura e com condições de controle de acesso à pessoas autorizadas.

2.9.2. A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de instalação no país, no estado e no município.

2.9.3. A **CONTRATADA** deverá entregar semestralmente à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU**, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

2.9.4. Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** para execução dos serviços de coleta deverá dispor manter no mínimo as seguintes instalações:

- a) Garagem ou pátio para estacionamento dos veículos da coleta e de apoio;
- b) Local adequado para higienização e desinfecção dos veículos coletores e dos containers em local próprio ou de terceiros adequado para esta finalidade e devidamente licenciado ambientalmente para este serviço;

2.10. IDENTIDADE VISUAL

2.10.1. A **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

2.11. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

2.11.1. Durante toda a vigência do contrato a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução do objeto proposto.

2.12. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

2.12.1. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços do objeto deverão ser adequados à demanda e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início imediato dos serviços em perfeitas condições de operação e com todos os itens, equipamentos e acessórios requisitados neste termo de referência ou ainda os que a legislação exija, devidamente instalados e operacionais no chassi dos veículos.

2.12.2. Os veículos disponibilizados para o atendimento deste **CONTRATO** não deverão possuir idade de fabricação superior a 5 (cinco) anos no **momento da assinatura do contrato** e em nenhum momento durante a vigência deste poderão ultrapassar a idade máxima de 10 (dez) anos.

2.13. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE

2.13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade **no ato da assinatura do contrato**.

2.14. Custos

2.14.1. Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.14.2. Todos os equipamentos e acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente pela **CONTRATADA** o seu próprio custo.

2.14.3. As despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.15. IDENTIDADE VISUAL

2.15.1. Além das placas regulamentares determinadas por lei, a **CONTRATADA** deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela **CONTRATANTE** no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

2.16. MARCAS E MODELOS

2.16.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da **CONTRATADA**, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste contrato e Termo de Referência.

2.17. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

2.17.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

2.18. ACESSÓRIOS

2.18.1. Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todos e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste contrato.

2.18.2. Pás e vassouras constituem-se em ferramentas acessórias indispensáveis em todos os veículos a serem utilizados nos serviços de coleta dos **RSU**.

2.19. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.19.1. Para atendimento da demanda estimada, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo: 04 (quatro) caminhões coletores do tipo “toco” munidos de compactador com capacidade de 12m³ (doze metros cúbicos) cada um com suporte para basculamento de containers mecanizados e 1 (um) veículo utilitário leve de pequeno ou médio porte, para apoio aos veículos coletores.

2.19.2. Sem prejuízo do que já determina a lei, os veículos coletores compactadores deverão apresentar as seguintes características:

- a) Estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida para facilitar na limpeza e próprio para acomodar no mínimo 3 (três) garis coletores, munido de corrimão e alças para apoio dos garis;
- b) Reservatório para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- c) Índice de compactação 5 x 1 (até 750 kg por m³ de lixo compactado);
- d) Sinalização / iluminação conforme normas de trânsito vigentes;
- e) Iluminação na praça de carga da porta traseira para trabalhos noturnos se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- f) Sinalizador intermitente / rotativo traseiro;
- g) Suporte de pás e vassouras;
- h) Comunicação sonora entre garis e motorista;
- i) Sinalização sonora de advertência de marcha à ré engatada;
- j) Protetor metálico das lanternas traseiras;
- k) Escada para acesso à parte superior da caixa de carga;
- l) Na cabine deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, para facilitar a parada imediata do veículo, quando necessária;

2.20. CONTAINERES

2.20.1. A **CONTRATADA** para a realização do serviço de coleta dos **RSU** deverá prover a disponibilidade e a operação com manutenção de containers, totalizando 100 (cem) containers de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada.

2.20.2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS CONTAINERES

2.20.2.1. Os containers solicitados neste projeto deverão ser distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

2.20.2.2. Por entendimento e solicitação da **CONTRATADA**, a localização e distribuição dos containers poderão ser alteradas a qualquer tempo durante a vigência do contrato cabendo à **CONTRATADA** seu transporte e realocação em até 24 horas da formalização da solicitação por parte da contratante.

2.20.3. IDENTIDADE VISUAL DOS CONTAINERES

2.20.3.1. A **CONTRATADA**, a seu próprio custo deverá realizar adesivagem de todos os containers a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela **CONTRATANTE** no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

2.20.4. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES

2.20.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar local com estrutura física mínima e licença ambiental compatível (lavagem de veículos e similares).

2.20.4.2. Caso não seja proprietária do empreendimento, **apresentar declaração de disponibilidade do empreendedor juntamente com a licença ambiental**.

2.20.4.3. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá dispor de local com estrutura física mínima contendo unidade de tratamento, licença ambiental compatível e equipamento tipo guindauto hidráulico para troca, limpeza e higienização dos Containers (Munhão) de propriedade ou contrato de locação para que todos os containers possam receber lavagem e higienização regular com periodicidade mínima de 15 dias ou inferior quando a circunstância exigir, sob responsabilidade da **CONTRATADA** do local licenciado para esta atividade, com os custos deste serviço sob sua responsabilidade.

2.20.5 ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS CONTAINERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.20.5.1. Durante toda a vigência do contrato todos os containers solicitados neste contrato deverão apresentar perfeitas condições mecânicas e de funcionamento e perfeita conservação de pintura.

2.20.5.2. Os containers danificados por ação do tempo, catástrofe natural, acidente ou vandalismo deverão ser substituídos imediatamente ao conhecimento do fato a cargo da **CONTRATADA** sem ônus à **CONTRATANTE**.

2.20.5.2. Caberá à **CONTRATADA** notificar as autoridades policiais e realizar o registro de boletim de ocorrência sobre atos de uso criminoso, vandalismo e depredação contra os containers disponíveis nas vias públicas sob sua responsabilidade.

2.20.6. OPERAÇÃO DOS CONTAINERES

2.20.6.1. Os containers devidamente sinalizados com fitas refletivas deverão ficar dispostos nas vias públicas, junto ao cordão da calçada, em local devidamente identificado com sinalização no terreno, de maneira que o caminhão coletor possa viabilizar a operacionalização do carregamento dos resíduos contidos neles e a devolução dos containers aos locais originais, bem como o transporte para a devida higienização, sem causar danos tanto ao local, aos containers ou aos veículos estacionados no entorno dos locais destes.

2.20.7. SUBSTITUIÇÃO DOS CONTAINERES

2.20.7.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir a substituição dos containers que não estejam adequados às exigências dos serviços, danificados ou fora das especificações deste projeto ou que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada.

2.21. MONITORAMENTO DA FROTA

2.21.1. Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** para a realização do objeto deste contrato deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e monitoramento remoto em tempo real através da internet.

2.21.2. O processo de monitoramento das frotas através de *software* específico será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela **CONTRATANTE** para realização de monitoramento compartilhado.

2.21.3. Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o software contratado pela **CONTRATADA** e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a) Localização georreferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d) Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);
- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ao da vigência do contrato;

- h) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados;

2.22. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2.22.1 Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas e de funcionamento e perfeito estado de conservação de pintura.

2.23. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.23.1. Durante toda a vigência do contrato a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da **CONTRATADA** ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

2.24. MÃO DE OBRA

2.24.1. Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

2.25.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.

2.25.3. A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.25. RESPONSABILIDADE LEGAL

2.25.1. Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da **CONTRATADA** que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

2.26. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.26.1. As equipes operacionais e administrativas deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

2.27. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

2.27.1. Todos os funcionários a serviço do objeto deste **contrato** deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;
- c) O serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades

2.28. VEDAÇÕES

2.28.1. Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

2.28.2. A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da **CONTRATADA**:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

2.29. COLETA

2.29. 1. Para os serviços de coleta serão necessários o seguinte número de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a) 7 (sete) Motoristas de caminhão com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b) 1 (um) Motorista de veículo de apoio com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- 21 (vinte e um) Garis coletores e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar.
- c) 1 (um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- d) 1 (um) Supervisor Operacional com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;

2.30. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.30.1. Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATANTE** mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela **CONTRATADA**, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste contrato e do Termo de Referência.

2.30. 2. Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

2.31. CUSTOS

2.31. 1. Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$..... (.....) e total estimado para o período de 12 meses é de R\$ (.....) ,daqui por diante denominado de “Valor Contratual”, para a execução dos serviços de , para uma estimativa de volume de resíduos de..... t/mês e t/12 meses.

Parágrafo Primeiro

a) O valor mensal estimado estabelecido, não gera compromisso por parte do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em atingi-lo. O valor a ser pago efetivamente pelo Município à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, será resultante da aplicação do preço unitário sobre o serviço global, efetivamente realizado no mês.

Parágrafo Segundo

a) Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas e será de acordo com a variação do **IGPM –FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

b) O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

Parágrafo terceiro

a) Os preços contratados poderão sofrer alteração de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo **Boletim de Medição** expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.

4.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item **4.1** pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da **GRF** e **GPS** pelo período de 30 (trinta) dias, até regularização da documentação pela empresa contratada. Caso não ocorra a regularização no período citado, os valores serão depositados em juízo para satisfação dos eventuais créditos.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme **art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria de Serviços Urbanos:

➤ **100115.452.0248.4111 3339039 Código Reduzido 87761-1 Recurso Livre 1501**

6.2. Serão providenciados empenhos na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. É dever da Secretaria de Serviços Urbanos por meio de seu Secretário em exercício e a quem este designar de forma expressa, fiscalizar de forma ampla e irrestrita a execução dos serviços da **CONTRATADA**, sob pena de negligência no exercício de sua função. A **CONTRATADA** deverá admitir e permitir toda forma de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como fornecer qualquer documento ou relatório solicitado por esta.

7.2. A fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será a Sr.^a **Patrícia Schneider Geraldo** – Matrícula nº 816833

Parágrafo Único

a) A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

Parágrafo Primeiro

Quanto à prestação de serviços e responsabilidade técnica a **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar os serviços ora contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;
- b) Manter a frente responsável (is) técnico (s) na área de acompanhamento dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso às instalações e aos serviços em execução, bem como da inspeção de veículos, máquinas e equipamentos e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Efetuar conjuntamente com a **CONTRATANTE** as medições dos serviços executados, os Boletins de Medição assinados pelos responsáveis técnicos de ambas as partes ou, oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda:

- a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- b) pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este Contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) por toda e qualquer má execução fora das especificações do **CONTRATANTE**, que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- e) pelo emprego de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme estabelece a Portaria Ministerial;
- f) pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene, medicina do trabalho e normas ambientais;
- g) pelo pagamento de despesas com combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante:

- I - Fornecer informações referentes à execução completa dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- II - Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- III - Proceder mensalmente a conferência da medição dos serviços executados e aprovar o Boletim de Medição para fins de pagamento;
- IV - Notificar por escrito a **CONTRATADA**, das falhas, defeitos e/ou irregularidades identificadas na prestação de serviços;
- V - Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo **prazo de 12 (doze) meses junto a este Município**, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

10.2. A Contratada, além de outras penalidades aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita às multas aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço global do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:

a) Por dia de atraso na implantação total dos serviços, após a expedição das Ordens de Serviços respectivas, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o pagamento mensal a contratada;

b) Alteração do Plano de Trabalho exigido neste edital, sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, **multa de 1% (um por cento)**, calculadas sobre o valor contratual.

c) Pela execução parcial dos serviços, após Ordem de Serviço, **multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, sem prejuízo do refazimento dos serviços.

d) Pela transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Município, **multa de 10% (dez por cento) do valor contratual**, sem prejuízo de aplicação de outras forma de penalização.

e) Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.

f) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

g) Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual, será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;

b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.

e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

b) O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendido a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

- a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. **O CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

13.1. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** no momento do certame deverão permanecer vinculados à mesma durante todo período em vigor o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant 'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

"Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal"

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*

Operário
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

Rafaela Araújo Larrañaga*

OAB/RS nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Rafaela

dm

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETOS	5
2.1. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	5
3. DIMENSIONAMENTO	6
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	6
3.2. Estimativa por Série Histórica	6
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	9
4.1. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA operacional	9
4.2. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA profissional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	13
5.2. CUSTOS	13
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	14
5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.7. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	15
5.8. ESPECIFICAÇÕES	15
5.8.1. COLETA	15
5.9. IDENTIDADE VISUAL	15
5.10. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	15
6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	16
6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	16
6.2. Propriedade e Responsabilidade	17
6.3. Custos	17
6.4. Identidade Visual	17
6.5. Marcas e Modelos	17
6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	18
6.7. ACESSÓRIOS	18
6.8. ESPECIFICAÇÕES	18
6.8.1. COLETA	18
6.9. Monitoramento da Frota	21
6.10. Manutenção e Estado de Conservação	22
6.11. Substituição de Veículos e Equipamentos	22
7. MÃO DE OBRA	23
7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	23

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL	24
7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	24
7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL	24
7.5. VEDAÇÕES	25
7.6. ESPECIFICAÇÕES	25
7.6.1. COLETA	25
7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	25
8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	27
8.1. CUSTOS	27
8.2. PLANOS DE TRABALHO	27
8.3. ESPECIFICAÇÕES	27
8.3.1. COLETA	27
9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	35
9.1. ESPECIFICAÇÕES	35
9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	35
9.1.2. COLETA	35
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	36

Repetido. | *Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/ RS para elaboração de projeto básico para contratação dos serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados diariamente na cidade.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**¹, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Roberto | *Am*

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:
http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

2. OBJETOS

2.1. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para Prestação dos serviços de COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

Compreenderá os serviços de coleta dos resíduos sólidos domésticos urbanos gerados pela população de Sant'Ana do Livramento/RS incluindo a disponibilização de containeres na coleta regular, conforme memorando recebido pela comissão, totalizando 100 (cem) containeres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada, transporte e higienização em local adequado e licenciado, distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU a serem coletados foi utilizado o método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência:

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes coletados no período de 12 meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta do município de Sant'Ana do Livramento/RS e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A fórmula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n) / 12$$

Onde:

Q_m = geração média mensal (ton/mês);

q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento / RS em 2021.

Mês	Toneladas
janeiro	1.661,20
fevereiro	1.471,59
março	1.517,86
abril	1.398,23
maio	1.419,87
junho	1.445,25
julho	1.495,19
agosto	1.547,65
setembro	1.535,41
outubro	1.501,07
novembro	1.470,78
dezembro	1.618,54
Total 2021 (Ton)	18.082,64
Média/mês (Ton)	1.506,89

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos por fatores externos como consumo, turismo, precipitações pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas/projetos incrementados pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na

Página 7 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

obrigatoriedade de gerar o volume estimado pela série histórica considerada para o projeto básico apresentado para os serviços de coleta dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de coleta de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (coleta regular de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (753,44 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containeres), em no mínimo 50 containeres, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- c) Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

Relatório

[Assinatura]

Página 9 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para o objeto do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para a gestão dos resíduos sólidos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste edital.

Quanto as características da qualificação, trata de coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação do serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS "*planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada 08-2020*" e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que "o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado", a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições

Página 10 de 37

duy
Refundido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da lei em seu artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
- d) **PARA TODOS OS CASOS:** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (coleta regular de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos) e prazos (mínimo de 12 (doze) meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de

Reberto

1 *dm*

Página 11 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Acervo Técnico – CAT no qual devem constar o volume dos serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço;

- f) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de containeres), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;

Rafaela

/ Amy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas por **TCE/2019** e tomou por referência, valores executados no ano de 2022, incluindo-se consultas de preços via SINAPI, LICITACON Cidadão, e empresas para fornecimento de veículos, equipamentos e demais parte deste projeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado para este fim sendo "Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11-atualizada 08-2020" disponível em <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019>, - download realizado em 13-07-2022, com adaptações para a realidade operacional do município de Sant'Ana do Livramento e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

Para as comprovações de instalações a serem usadas pela licitante, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos, de acordo com o caso:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis

Página 13 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

correrão por conta da exclusiva contratada.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas, os laudos necessários e a adequação legal de todos os imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste termo de referência será responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para pleno atendimento do objeto contratado, durante todo o período do contrato, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;
- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais previstas neste termo de referência deverão estar adequadas ao propósito do objeto ao qual o licitante deseja participar, ao contrato futuro para a proposta vencedora do objeto a ser contratado e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para o tipo de serviço a ser realizado no local.

5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverão ser mantidas sempre limpas, em bom estado de conservação e pintura e com condições de controle de acesso à pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de

Página 14 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

instalação no país, no estado e no município.

A contratada deverá entregar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

5.7. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

A contratada deverá prover a contratação de equipe de segurança presencial em tempo integral com garantia de vigilância local durante 24h por dia 7 (sete) dias por semana.

5.8. ESPECIFICAÇÕES

5.8.1. COLETA

Durante toda a vigência do contrato, a contratada para execução dos serviços de coleta deverá dispor manter no mínimo as seguintes instalações:

- a) Garagem ou pátio para estacionamento dos veículos da coleta e de apoio;
- b) Local adequado para higienização e desinfecção dos veículos coletores e dos containeres em local próprio ou de terceiros adequado para esta finalidade e devidamente licenciado ambientalmente para este serviço;

5.9. IDENTIDADE VISUAL

A CONTRATADA, às suas expensas, deverá realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

5.10. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução do objeto proposto.

Página 15 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Buscando garantir a qualidade, a economicidade e a viabilidade operacional dos serviços da coleta de RSU, os parâmetros adotados para a definição do tipos de veículos adequados aos objetos licitados levaram em consideração as orientações do TCE (2019), aspectos específicos da geografia e malha viária urbana da cidade, suas condições de acesso e trafegabilidade e o perfil e os volumes diários da geração de RSU na cidade.

6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE-RS/2019.

A especificação dos veículos e equipamentos tomou por referência as características da malha viária da cidade, a geração diária de RSU no município e o Código de Trânsito Brasileiro² e as resoluções e normativas do CONTRAN³ e do DENATRAN⁴.

Os valores estimados para aquisição dos veículos resultam de consultas aos revendedores para os modelos que atendam as especificações do objeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS elaborada para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços do objeto deverão ser adequados à demanda e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início imediato dos serviços em perfeitas condições de operação e com todos os itens, equipamentos e acessórios requisitados neste termo de referência ou ainda os que a legislação exija, devidamente instalados e operacionais no chassi dos veículos.

Os veículos disponibilizados para o atendimento deste termo de referência não deverão possuir idade de fabricação superior a cinco anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão

² LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

³ Conselho Nacional de Trânsito - BR

⁴ Departamento Nacional de Trânsito - BR

Página 16 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

ultrapassar a idade máxima de 10 (dez) anos.

6.2. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.

6.3. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva contratada.

Todos os equipamentos e acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente pela contratada a seu próprio custo.

As despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. IDENTIDADE VISUAL

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a CONTRATADA deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

6.5. MARCAS E MODELOS

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste termo de referência.

Rafaela

Am

Página 17 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da empresa o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

6.7. ACESSÓRIOS

Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todo e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste certame licitatório.

6.8. ESPECIFICAÇÕES

6.8.1. COLETA

6.8.1.1. VEÍCULOS

Para atendimento da demanda estimada, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) caminhões coletores do tipo “toco” munidos de compactador com capacidade de 12m³ (doze metros cúbicos) cada um com suporte para basculamento de containers mecanizados e 1 (um) veículo utilitário leve de pequeno ou médio porte, para apoio aos veículos coletores.

Sem prejuízo do que já determina a lei, os veículos coletores compactadores deverão apresentar as seguintes características:

- a) Estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida para facilitar na limpeza e próprio para acomodar no mínimo 3(três) garis coletores, munido de corrimão e alças para apoio dos garis;
- b) Reservatório para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- c) Índice de compactação 5 x 1 (até 750 kg por m³ de lixo compactado);
- d) Sinalização / iluminação conforme normas de trânsito vigentes;
- e) Iluminação na praça de carga da porta traseira para trabalhos noturnos se necessário;
- f) Sinalizador intermitente / rotativo traseiro;

Rafaela

Página 18 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

- g) Suporte de pás e vassouras;
- h) Comunicação sonora entre garis e motorista;
- i) Sinalização sonora de advertência de marcha à ré engatada;
- j) Protetor metálico das lanternas traseiras;
- k) Escada para acesso à parte superior da caixa de carga;
- l) Na cabine deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, para facilitar a parada imediata do veículo, quando necessária;

6.8.1.2. ACESSÓRIOS

Pás e vassouras constituem-se em ferramentas acessórias indispensáveis em todos os veículos a serem utilizados nos serviços de coleta dos RSU.

6.8.1.3. CONTAINERES

A contratada para a realização do serviço de coleta dos RSU deverá prover a disponibilidade e a operação com manutenção de containeres na coleta regular, conforme memorando recebido pela comissão, totalizando 100 (cem) containeres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada.

a) DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS CONTAINERES

Os containeres solicitados neste projeto deverão ser distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

Por entendimento e solicitação da contratada, a localização e distribuição dos containeres poderá ser alterada a qualquer tempo durante a vigência do contrato cabendo à contratada seu transporte e realocação em até 24 horas da formalização da solicitação por parte da contratante.

b) IDENTIDADE VISUAL DOS CONTAINERES

A CONTRATADA, a seu próprio custo deverá realizar adesivagem de todos os containeres a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela

Página 19 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

c) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES

A licitante deverá apresentar local com estrutura física mínima e licença ambiental compatível (lavagem de veículos e similares).

Caso não seja proprietária do empreendimento, apresentar declaração de disponibilidade do empreendedor juntamente com a licença ambiental.

Durante a vigência do contrato a empresa deverá dispor de local com estrutura física mínima contendo unidade de tratamento, licença ambiental compatível e equipamento tipo guindauto hidráulico para troca, limpeza e higienização dos Containeres (Munhão) de propriedade ou contrato de locação para que todos os containeres possam receber lavagem e higienização regular com periodicidade mínima de 15 dias ou inferior quando a circunstância exigir, sob responsabilidade da proponente do local licenciado para esta atividade, com os custos deste serviço sob sua responsabilidade.

d) ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS CONTAINERES

Durante toda a vigência do contrato todos os os containeres solicitados neste projeto deverão apresentar perfeitas condições mecânicas e de funcionamento e perfeita conservação de pintura.

Os containeres danificados por ação do tempo, catástrofe natural, acidente o vandalismo deverão ser substituídos imediatamente ao conhecimento do fato a cargo da contratada sem ônus à contratante.

Caberá à contratata notificar as autoridades policiais e realizar o registro de boletim de ocorrência sobre atos de uso criminoso, vandalismo e depredação contra os containeres disponíveis nas vias públicas sob sua responsabilidade.

e) OPERAÇÃO DOS CONTAINERES

Os containeres devidamente sinalizados com fitas refletivas deverão ficar dispostos nas vias públicas, junto ao cordão da calçada, em local devidamente identificado com sinalização no terreno, de maneira que o caminhão coletor possa

Página 20 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

viabilizar a operacionalização do carregamento dos resíduos contidos neles e a devolução dos containeres aos locais originais, bem como o transporte para a devida higienização, sem causar danos tanto ao local, aos containeres ou aos veículos estacionados no entorno do locais destes.

f) SUBSTITUIÇÃO DOS CONTAINERES

Durante a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a substituição dos containeres que não estejam adequados às exigências dos serviços, danificados ou fora das especificações deste projeto ou que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada.

6.9. MONITORAMENTO DA FROTA

Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela contratante para a realização do objeto deste termo de referência deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e monitoramento remoto em tempo real através da internet.

O processo de monitoramento das frotas através de *software* específico será de responsabilidade da contratada que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.

Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o *software* contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a) Localização georeferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d) Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);

Rafaela

dm

Página 21 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h) A contratada terá o prazo máximo de trinta dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados;

6.10. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas e de funcionamento e perfeito estado de conservação de pintura.

6.11. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

R. F. L. B.

Am.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7. MÃO DE OBRA

Compete à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.

A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE/RS - 2019.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas – TCE/RS para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para cada um dos objetos licitados.

A composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão de obra para atendimento dos objetos deste termo de referência respeitaram metodologia apresentada por TCE/RS – 2019 e as seguintes convenções coletivas de categorias profissionais que deverão ser criteriosamente respeitadas servindo como parâmetro para a atualização anual das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

- a) **Convenção coletiva de trabalho 2022/2022⁵** data de registro MTE em 23/12/2021 entre o SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-

⁵ REGISTRO MTE Nº RS005021/2021 - PROCESSO Nº 19964.117786/2021-76

⁶ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - REGISTRO MTE NºR S002072/2022 - PROCESSO Nº 14022.180676/2022-48.

Página 23 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SEEAC/RS, CNPJ nº 90.601.956/0001-31.

- b) **Acordo coletivo de trabalho 2022/2023⁸**, data de registro no MTE em 01/07/2022 entre os trabalhadores do transporte rodoviário de Sant'Ana do livramento/RS o Sindicato das empresas de transportes rodoviários de carga nacional e internacional de Sant'Ana do livramento/RS.

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As equipes operacionais e administrativas deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;
- c) O serviço prestado;
- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades

Página 24 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.5. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.6. ESPECIFICAÇÕES

7.6.1. COLETA

Para os serviços de coleta serão necessários o seguinte número de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a) 7 (sete) Motoristas de caminhão com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b) 1 (um) Motorista de veículo de apoio com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- c) 21 (vinte e um) Garis coletores e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar.
- a) 1 (um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b) 1 (um) Supervisor Operacional com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;

7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente

Página 25 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

Rafaela

dma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. CUSTOS

Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. PLANOS DE TRABALHO

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto em que deseje participar, contendo no mínimo, plantas gráficas em escala compatível, memoriais descritivos e indicando áreas, setores de coleta, definição do início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

Qualquer alteração no plano de trabalho da coleta deverá ser dado ciência aos Múncipes previamente, através de informações pelas emissoras de rádio da cidade e periódicos impressos da cidade.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

8.3. ESPECIFICAÇÕES

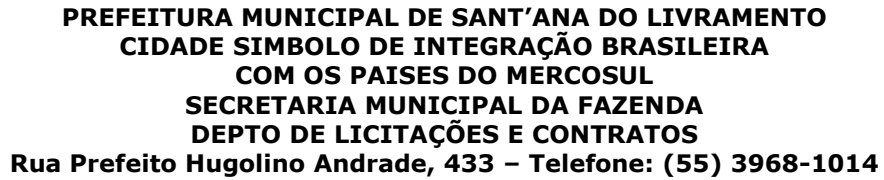
A execução dos serviços do objeto contratado obedecerá obrigatoriamente as especificações técnicas relacionadas a seguir:

8.3.1. COLETA

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será executada diariamente através do método direto porta-a-porta nas residências e unidade comerciais e/ou ponto-a-ponto onde houver containeres instalados e devidamente identificados em mapa de localização, com o auxílio de caminhões tipo compactadores (segundo manual TCE/RS 2019 "*possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos*

Página 27 de 37



Qualquer RSU que esteja disposto de alguma das formas a seguir deverá ser

Página 116 de 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

coletado pelo serviço de coleta regular:

- a) Em passeio público em frente ao imóvel gerador;
- b) Em área de recuo para ajardinamento de imóveis desde que numa distância não superior a cinco metros do alinhamento do terreno e em condições de acesso seguro e desobstruído;
- c) Em sacos plásticos e/ou outros recipientes com volume de até 100l (cem litros);
- d) Em cestos ou containeres simples ou mecanizados.

8.3.1.1. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR

A coleta regular domiciliar deverá recolher os seguintes resíduos que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros:

- a) Resíduos domiciliares;
- b) Resíduos de varrição domiciliar;
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros;
- d) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares desde que estejam descaracterizados, em pedaços, e que estejam contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- e) Entulhos, terra e sobras de materiais que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos devidamente acondicionados.

8.3.1.2. RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR

Não está compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta regular obrigatória:

- a) Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia ou assemelhados, acima de 50 (cinquenta) quilos ou não

[Handwritten signatures]

Página 29 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

acondicionados;

- b) Podas de arborização pública ou grandes jardins,
- c) Resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais,
- d) Resíduos de serviços de saúde e animais mortos.
- e) Mobiliário ou restos de móveis de qualquer tipo.
- f) Invólucros individuais com mais de 100 (cem) litros.

8.3.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em três turnos, de segunda-feira a sábado, sendo o primeiro turno com início às 7h, o segundo com início às 13h e o terceiro com início às 18h:30min. O término dos serviços de coleta nas ruas deverá ocorrer até as 02h.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto atendendo a todos os imóveis de todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato sempre que os mesmos estiverem devidamente acondicionados e depositados na própria via.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo ao agente coletor recolher os resíduos depositados para coleta e então transportá-los até o veículo coletor.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor de forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Durante o processo de carregamento do veículo coletor este deverá estar parado e os trabalhadores deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

Nos casos em que os resíduos a serem coletados estiverem dispostos em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções que evitem o rompimento destes antes de depositá-los no veículo coletor.

Ref. 000000

dm

Página 30 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias públicas que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

Sempre que houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e coletados.

Quando os resíduos a serem coletados estiverem depositados em recipientes reutilizáveis os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Em seguida o recipiente deverá ser recolocado em seu ponto de origem.

8.3.1.4. SETORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA DA COLETA

As rotas foram divididas em setores para facilitar a organização da coleta de maneira sugestiva, conforme discriminado no Quadro 1 abaixo.

Foram analisadas as situações possíveis e em execução nos processos de coletas anteriores, a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

A coleta regular de RSU domésticos e comerciais deverá ser executada diariamente em todo o perímetro urbano com suporte de caminhão coletor compactador de carga traseira e capacidade volumétrica mínima de 12m³ e pessoal adequado de acordo com a setorização, periodicidade e turnos descritos a seguir:

- a) Área de Coleta Central: diária (segunda a sábado) – noturno.
- b) Área de Coleta Alternada Par: segunda, quarta, sexta – manhã e tarde.
- c) Área de Coleta Alternada Ímpar: terça, quinta, sábado – manhã e tarde.

QUADRO 1 – Setores da coleta, Sant'Ana do Livramento/RS - Agosto de 2022.

SETOR	PERIODICIDADE	TURNO	INÍCIO(HORA)
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Manhã	07:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Tarde	13:00
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Noite	18:30
Área Central	Diário	Noite	18:30
Alternada Par	seg-qua-sex	Noite	18:30

dm

Rafael

Página 31 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Alternada Par	seg-qua-sex	Tarde	13:00
Alternada Par	seg-qua-sex	Manhã	07:00

Fonte: Comissão Projeto Básicos Resíduos Sólidos.

8.3.1.5. DETALHAMENTO DOS SETORES DA COLETA:

a) Alternada Par - Manhã

Ruas Dr. D. Coelho Brisola, João M. de Mello, Estrada das Tropas, Vicente Lima de Vargas, Pref. Sérgio Fluentes, Marciano Brum, Ângelo de Fabio, F. dos Santos, Pref. Sérgio Fluentes, Napoleão Menezes, Curt Fosselt, Justiniano P. Chuy, Walter T. Machado, Antonio C. de Melo, Vila Zafira, Jaury Medeiros, O.Bolívar, Pedro de Oliveira Junior, Cel. Aníbal Gaye, Antonio Apositia, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gabriel Brochi, Rua Ismael Gonçalves, Rua Irmão Lino de Oliveira, Gal Costa, Barão do Cerro Largo, Vis. S. Gabriel, Gal. Alvarez, M Motta, Fidel Catalan, Lutacia Machado, Av Marechal Mallet, Av. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal João Manoel, Antônio Fernando da Cunha, João Goulart, BR 158.

b) Alternada Par - Tarde

Avenida Marechal Mallet, Av. O. Alm. Saldanha da Gama, Rua Gal. João Manoel, Av. 24 de maio, Av. João Pessoa, Rua Bento Gonçalves, Rua Uruguai, Rua Pinheiro Machado e Genésio Costa.

c) Diária - Noturno (exceto sábado e domingo)

Avenida João Pessoa / Tamandaré, Av. Pres. João Belchior Goulart, Antônio Fernandes da Cunha e Av. Dr. Fialho.

d) Alternada Impar - Manhã

Acesso ao Porto, Barão do Ibirapuitã, Carlos Medeiros, Carlos Vidal Oliveira, Barão do Ibirapuitã, Rubens S. Estela, Waldomiro Basseas, José Fernandes Mendes, Av Camilo Alves Gisler, Z. Oracio, Orestes Conveja, J. Pereira, Amaro Martins Pereira, Vila Esperança, Vila Oásis, Pedro Carneiro Pereira, Fernando da Luz, Gal. David Martins, L. Pereira, J. Elcy Nunes, Av. Pedro II e Vila São Francisco.

e) Alternada Impar - Tarde

Avenida Pres. João Belchior Goulart, Phol Marques, Rua Gal. Luis da Cunha,

Página 32 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Av. Paulo Labarte, Av. P. Labarte, Acesso ao Porto, Diamantino Menezes e Avenida General Daltro Filho.

8.3.1.6. EXTENSÃO TOTAL DO ROTEIRO DA COLETA.

No Quadro 2 abaixo, são apresentados os dados fornecidos pela empresa ANSUS, titular do atual contrato vigente para os serviços de coleta dos RSU de Sant'Ana do Livramento/RS, considerando a totalidade dos roteiros, turnos e veículos necessários à plena realização dos serviços durante trinta dias seguidos:

Quadro 2 – Distância percorrida pelos caminhões compactadores da coleta de resíduos sólidos urbanos de Sant'Ana do Livramento/RS referente ao mês de **novembro de 2022**.

Veículo Coletor	Média Percorrida (km)
06 / 113	2.137,0
37 / 117	2.192,0
35 / 115	3.020,00
34 / 119	1.622,00
Total 11/2022 (km)	8.971,00
Média/mês/Frota (km)	2.242,75

Fonte: Empresa ANSUS (2022/novt) – Sistema de monitoramento de frota - <https://wss.upbrasil.com/SGFTeste/RelatoriosSGFAnalisIntegradaFrota.aspx>.

Com os valores apresentados, verifica-se que para a completa cobertura dos trechos de coleta em Sant'Ana do Livramento no mês de novembro de 2022 foi necessária a rodagem de quatro veículos coletores que percorreram em conjunto uma extensão de 8.971,0 km, uma média de 2.242,75 km por veículo da frota por mês.

Considerando que houveram novas ruas e estruturas habitacionais agregadas, bem como otimização de roteiros pela empresa na cidade no período de outubro de 2019 a novembro/2022 restou atualizada esta informação para o que ora se apresenta nas planilhas de cálculo para fins de composição média de preços.

Em anexo tem-se, fazendo parte deste projeto básico, mapa contendo os quadrantes de rotas e percursos com a definição dos turnos de coleta.

Ainda para o veículo de apoio, no Quadro 3 abaixo, são apresentados os dados fornecidos pela empresa ANSUS, titular do atual contrato vigente para os

Página 33 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

serviços de coleta dos RSU de Sant'Ana do Livramento / RS, considerando a totalidade dos deslocamentos necessários à plena realização dos serviços durante trinta dias seguidos:

Quadro 3 – Distância percorrida pelo veículo de apoio da coleta de resíduos sólidos urbanos de Sant'Ana do Livramento / RS referente ao mês de **novembro de 2022**.

Veículo	Média Percorrida (km mensais)
1	621,0
Total 11/2022 (km)	621,00

Fonte: Empresa ANSUS (2022/novt) – Sistema de monitoramento de frota - <https://wss.upbrasil.com/SGFTeste/RelatoriosSGFAnaliseIntegradaFrota.aspx>.

Com os valores apresentados, verifica-se que para a completa cobertura de atendimento das demandas de coleta em Sant'Ana do Livramento para o veículo de apoio no mês de novembro de 2022 foi necessária a rodagem numa extensão de 621,00 km mensais.

Considerando que houveram novas ruas e estruturas habitacionais agregadas, bem como otimização de roteiros pela empresa na cidade no período de outubro de 2019 a novembro/2022 restou atualizada esta informação para o que ora se apresenta nas planilhas de cálculo para fins de composição média de preços.

  /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos coletados e ou transportados.

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

A contratante disponibilizará balança para pesagens de resíduos coletados e / ou transportados com vídeo vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com vídeo vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

9.1.2. COLETA

Serão mensalmente contabilizadas as pesagens de todas as cargas depositadas pelos caminhões de coleta na área de transbordo.

 / 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratante a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos objetos contratados.

11. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se ciente de que conhece, no caso da coleta - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece o terreno, suas dificuldades topográficas, limites de via urbana e rural e os bairros com suas dificuldades de vias de acessos e trânsito nas diversas zonas mapeadas para a coleta oferecidas no projeto básico, evitando desconhecimento futuro, podendo causar danos ao erário público tem-se que as empresas interessadas em participar do certame no objeto a que estejam se propondo em realizar estas atividades realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes do objeto do certame licitatório deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades dos serviços objeto deste projeto básico em até 5 (cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não deseje realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o

Página 36 de 37



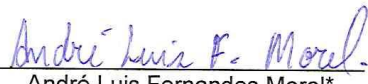
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



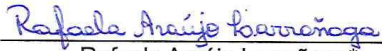
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

cumprimento das obrigações desta licitação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 06 de janeiro de 2023.


André Luis Fernandes Morel*
Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU


Eloi Luft*
Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
Stamp: SMAPA - MEI 22333

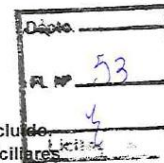

Rafaela Araújo Larrañaga*
Assessora Técnica de Nível Superior – OAB/RS nº 126.020
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764 de 06/10/2022 - Licitação 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

1. Coleta Regular de Resíduos Sólidos - PM Sant'Ana do Livramento / RS		
Planilha de Composição de Custos - 02/03/2023		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão de obra	R\$ 164.675,69	40,56%
1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142	R\$ 51.397,59	12,66%
1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142	R\$ 38.680,09	9,53%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 20.554,39	5,06%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 18.035,32	4,44%
1.8. Vale Transporte	R\$ 2.840,07	0,85%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 17.732,00	4,37%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.395,68	0,59%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 102.952,90	25,35%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	R\$ 100.301,13	24,70%
3.1.1. Depreciação	R\$ 15.404,06	3,79%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 22.120,29	5,45%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 6.739,49	1,66%
3.1.4. Consumos	R\$ 41.412,18	10,20%
3.1.5. Manutenção	R\$ 8.701,87	2,14%
3.1.6. Pneus Coleta Regular	R\$ 5.923,26	1,46%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 45.319,03	11,16%
6. Monitoramento da Frota	R\$ 421,33	0,10%
8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 90.284,73	22,23%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 406.049,36	100%

Quantitativos	
Total de mão de obra (postos de trabalho)	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142	12
1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142	9
1.3. Motorista Turno do Dia	4
1.4. Motorista Turno Noite	3
1.5. Motorista Veículo de Apoio	1
1.6. Supervisão Operacional (CBO 410105)	1
1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)	1
Total de mão de obra (postos de trabalho)	31
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	4

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão de obra

1.1. Coletor Turno Dia - C.B.O.=5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,34	87,60	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		18,27	18,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.793,35	717,34	
Soma				2.510,69	
Encargos Sociais	%	70,60	2.510,69	1.772,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Depoimento
FL Nº 54
9
Licitacao

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Total por Coletor				4.283,13
Total do Efetivo	homem	12	4.283,13	51.397,59
Fator de utilização			1,00	51.397,59

1.2. Coletor Turno Noite - C.B.O. =5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	4,00			
	hora contabilizada	4,57	1,53	6,14	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,34	87,60	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	18,41	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,51	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	13,81	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		18,27	18,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.799,49	719,79	
Soma				2.519,28	
Encargos Sociais	%	70,60	2.519,28	1.778,51	
Total por Coletor				4.297,79	
Total do Efetivo	homem	9	4.297,79	38.680,09	
Fator de utilização			1,00		38.680,09

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,61	23,61	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30	2.317,03	695,11	
Soma				3.012,14	
Encargos Sociais	%	70,60	3.012,14	2.126,45	
Total por Motorista				5.138,60	
Total do Efetivo	homem	4	5.138,60	20.554,39	
Fator de utilização			1,00		20.554,39

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	104,00			
	hora contabilizada	118,86	1,96	206,13	
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	5,71			
	hora contabilizada	6,53	23,78	155,21	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	17,84	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		55,99	55,99	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30,00	2.710,76	813,23	
Soma				3.523,98	
Encargos Sociais	%	70,60	3.523,98	2.487,79	
Total por Motorista				6.011,77	
Total do Efetivo	homem	3	6.011,77	18.035,32	
Fator de utilização			1,00		18.035,32

1.5. Motorista Veículo de Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.180,25	2.180,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	19,82	113,17	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,61	23,61	
Base de cálculo da Insalubridade		2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Adicional de Insalubridade	%	30	2.317,03	695,11
Soma				3.012,14
Encargos Sociais	%	70,60	3.012,14	2.126,45
Total por Motorista				5.138,60
Total do Efetivo	homem	1	5.138,60	5.138,60
			Fator de utilização	1,00
				5.138,60

1.6. Supervisão Operacional (CBO 410105)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	25,45	145,35	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	19,09	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		30,32	30,32	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.975,67	1.190,27	
Soma				4.165,93	
Encargos Sociais	%	70,60	4.165,93	2.940,96	
Total por Motorista				7.106,91	
Total do Efetivo	homem	1	7.106,91	7.106,91	
			Fator de utilização	1,00	
					7.106,91

1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.870,24	1.870,24	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.302,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	17,00	97,08	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	12,75	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		20,25	20,25	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				1.987,57	
Encargos Sociais	%	70,60	1.987,57	1.403,15	
Total por Motorista				3.390,72	
Total do Efetivo	homem	1	3.390,72	3.390,72	
			Fator de utilização	1,00	
					3.390,72

1.8. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,75		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	1.092	1,80	1.968,78	
Motorista	vale	364	1,23	449,30	
Auxiliar Administrativo	vale	52	3,75	195,00	
Supervisor Operacional	vale	52	0,52	27,00	
					2.640,07

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	546	22,00	12.012,00	
Motorista	unidade	208	22,00	4.576,00	
Auxiliar Administrativo	unidade	26	22,00	572,00	
Supervisor Operacional	unidade	26	22,00	572,00	
					17.732,00

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	21		-	
Motorista	unidade	7		-	
			Fator de utilização	1,00	
					-

Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)	164.675,69
---	-------------------

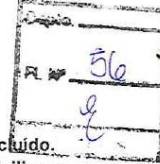
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

dm | *Rafael*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Bonê	unidade	6	27,00	4,50	
Bermuda	unidade	6	50,81	8,47	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Colete reflexivo	unidade	6	20,95	3,49	
Luva de proteção banhada em latex (1/semana)	par	1	9,87	9,87	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	11,74	5,87	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal	0		-	
Total do Efetivo	homem	21	90,24	1.894,95	
Fator de utilização				1,00	1.894,95

2.2. Uniformes e EPI's para Supervisor Operacional

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Colete reflexivo	unidade	6	20,95	3,49	
Luva de proteção banhada em latex	par	6	9,87	1,65	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,74	3,91	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal			-	
Total do Efetivo	homem	1	67,09	67,09	
Fator de utilização				1,00	67,09

2.3. Uniformes e EPI's para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,74	3,91	
Higienização de uniformes e EPI's	R\$ mensal			-	
Total do Efetivo	homem	7	61,95	433,64	
Fator de utilização				1,00	433,64

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) **2.395,68**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	516.000,00	516.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	516.000,00	336.328,80	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	336.328,80	2.802,74	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	162.000,00	162.000,00	
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	62,12	162.000,00	100.634,40	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	100.634,40	1.048,28	
Total por veículo				3.851,02	
Total da frota	unidade	4	3.851,02	15.404,06	
Fator de utilização				1,00	15.404,06

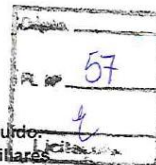
3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014



Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo do chassi	unidade	1	516.000,00	516.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,75		
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	516.000,00		
Investimento médio total do chassi	R\$	364.652,04		
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		4.178,30	4.178,30
Custo do compactador	unidade	1	162.000,00	162.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,75		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	162.000,00		
Investimento médio total do compactador	R\$	117.972,45		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.351,77	1.351,77
Total por veículo				5.530,07
Total da frota	unidade	4	5.530,07	22.120,29
			Fator de utilização	1,00
				22.120,29

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4,00	5.160,00	20.640,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	94,10	376,40	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	14.964,38	59.857,52	
Impostos e seguros mensais	mês	12	80.873,92	6.739,49	
			Fator de utilização	1,00	6.739,49

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (novembro/2022)	8.971,00				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,80	6,720		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.971	3,733	33.491,73	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	27,05		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.971	0,108	970,66	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	4,00	18,33		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.971	0,065	585,91	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	17,32		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.971	0,069	621,60	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	8.971	0,076	684,85	
Custo Agente Redutor - ARLA 32 / 1.000 km Rodado	l/1.000 km	82,00	6,88		
Custo mensal ARLA 32	km	8.971	0,564	5.057,40	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,052		41.412,16

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário*	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	8.971	0,97	8.701,87	
					8.701,87

Atualizado pelo IPCA/2022*

3.1.6. Pneus Coleta Regular

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.982,00	11.892,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	659,67	7.916,04	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	19.808,04	0,66	
Custo mensal com pneus	km	8.971	0,66	5.923,26	
					5.923,26

3.2. Veículo Apoio Coleta Regular

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi Veículo Apoio	unidade	1	90.590,00	90.590,00	
Vida útil do chassi	anos	7			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	60,28	90.590,00	54.616,71	
Depreciação mensal veículos apoio	mês	84	54.616,71	650,20	
Total por veículo				650,20	
Total da frota	unidade	1	650,20	650,20	
			Fator de utilização	1,00	650,20

dm

Rafael

5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

Depo.	
R. Nº	58
	9

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi Veículo Apoio	unidade	1	90.590,00	90.590,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	90.590,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	67.182,84			
Remuneração mensal de capital do chassi			769,80	769,80	
Total por veículo				769,80	
Total da frota	unidade	1	769,80	769,80	
Fator de utilização				1,00	769,80

3.1.3. Impostos e Seguros Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	905,90	905,90	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.863,83	3.863,83	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.863,83	405,32	
Fator de utilização				1,00	405,32

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal (novembro/2022)		621			
Custo de Gasolina / km rodado	km/l	10,00	5,820		
Custo mensal com gasolina	km	621	0,582	361,42	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	55,75		
Custo mensal com óleo do motor	km	621	0,112	69,24	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	135,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	621	0,135	83,84	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	41,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	621	0,041	25,46	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	621	0,019	11,85	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,889		551,81

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Veículo Apoio	R\$/km rodado	621	0,40	248,40	248,40

3.1.6. Pneus Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 175/65 R14	unidade	4	422,40	1.689,60	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	4,00	-	-	
Custo jg. compl. + 0 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	1.689,60	0,04	
Custo mensal com pneus	km	621	0,04	26,23	26,23

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 102.952,90

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	32,60	5,43	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,45	5,08	
Vassoura	unidade	1/4	30,13	7,53	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/24	200,00	8,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/24	600,00	25,00	
					51,37

5. Disponibilização de Containers

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Depo.
59
2
Licitação

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Disponibilização de Containers Coleta Regular com higienização (memorial cálculo em planilha auxiliar)	unidade	100,00	R\$ 452,68	R\$ 45.267,65
Custo mensal com disponibilização Containers				R\$ 45.267,65
Fator de utilização				1,00 R\$ 45.267,65

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	45.319,03
--	------------------

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	4	320,00	1.280,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	1.280,00	21,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	4	100,00	400,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	400,00	400,00	
Fator de utilização				1,00	421,33

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	421,33
--	---------------

7. Disponibilização de Sede Administrativa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disponibilização de local para sede administrativa	unidade	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
Água	unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
Luz	unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
Internet e telefone	unidade	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
Custo mensal com disponibilização de sede administrativa				R\$ 3.150,00	
Fator de utilização				1,00	R\$ 3.150,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	318.914,63
---	-------------------

8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,31	318.914,63	90.284,73	
					90.284,73

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	90.284,73
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	409.199,36
-------------------------------------	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	1.443,23 toneladas
---	--------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	283,53
---	---------------------	---------------

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Técnico: Agropascuário
SUSPA - Mat. 22333

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS

CONTAINER

Planilha Auxiliar de Custos - Container Coleta Regular- Versão 05/01/2023

Fator de utilização (FU) 100%

1. Disponibilização de Container

Container em metal ou polipropileno com capacidade mínima de 700L

1.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do container	unidade	1	1.482,50	1.482,50	
Vida útil do container	anos	4			
Idade do container	anos	0			
Depreciação do container	%	52,62	1.482,50	780,09	
Depreciação mensal containeres	mês	48	780,09	16,25	
Total por container				16,25	
Total da frota	unidade	100	16,25	1.625,19	
			Fator de utilização	1,00	1.625,19

1.1.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do container	unidade	1	1.482,50	1.482,50	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do Container proposto (V0)	R\$	1.482,50			
Investimento médio total do container	R\$	1.189,97			
Remuneração mensal de capital do container	R\$		13,64	13,64	
Total por container				13,64	
Total de containeres	unidade	100	13,64	1.363,50	
			Fator de utilização	1,00	1.363,50

1.3. Limpeza e Higienização dos Container

CONTRATO nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022

ORDEM DE COMPRA nº 796 e 797/2022 - PM ESTEIO/RS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Limpeza e higienização de containeres de RSU de 1m³	unid	100	120,18	12.018,40	
			Fator de utilização	1,00	12.018,40

1.4. Guindauto Hidráulico para Troca, Limpeza e Higienização dos Containeres (Munhão)

Banco de Dados SINAPI - 10/2022

Incluso: Veículo, Motorista, Depreciação, Juros, Seguros, Manutenção, Demais materiais necessários

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da Hora Produtiva - SINAPI 93402	horas	88	259,39	22.826,32	
Custo da Hora Improdutiva - SINAPI 93403	horas	132	56,32	7.434,24	
Total da frota	unidade	1	315,71	30.260,56	
			Fator de utilização	1,00	30.260,56

*Estimativa de 40/60 = CHP/CHI do total de 220 horas

Custo Mensal com Disponibilização de Containeres (R\$/mês)	45.267,65
--	-----------

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,31		-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	45.267,65
------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL POR CONTAINER (R\$/mês)	100,00	452,68
--------------------------------------	--------	--------

R. Roberto | *Chp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,55%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		28,31%	21,43%	27,17%	33,62%

Rafael

Adriano



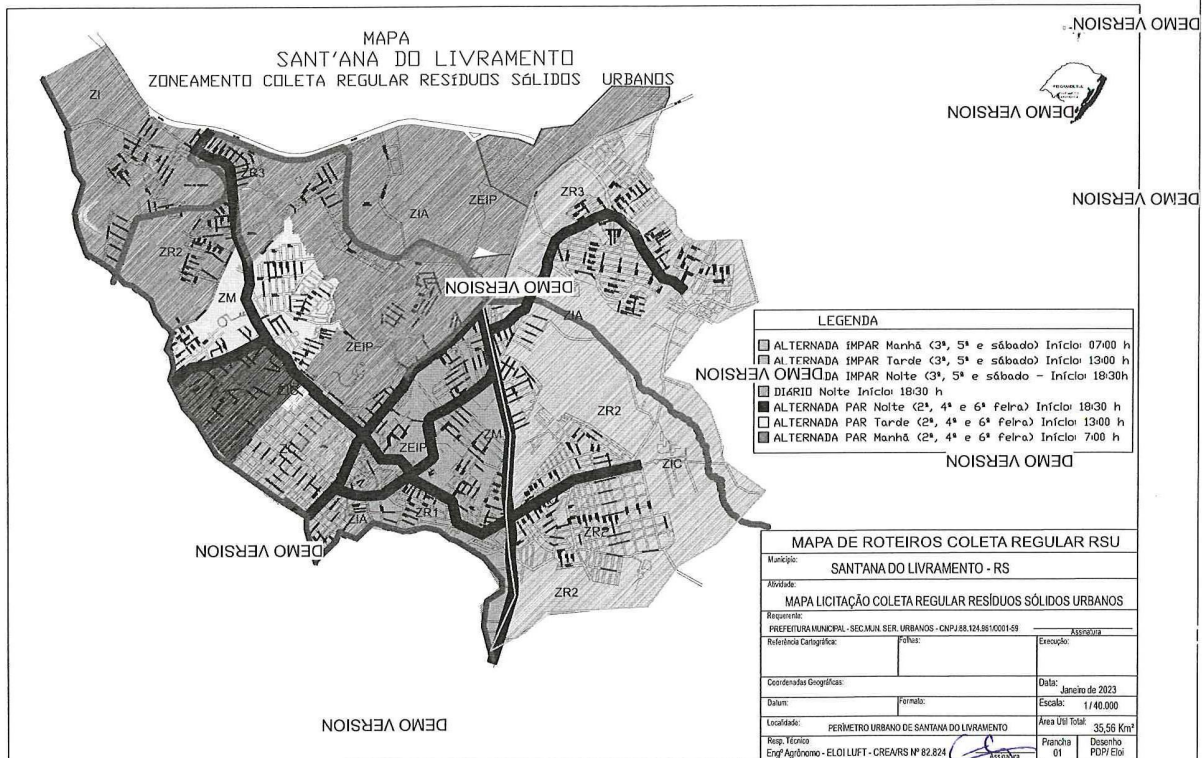
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

R. F. B. B. | dny.

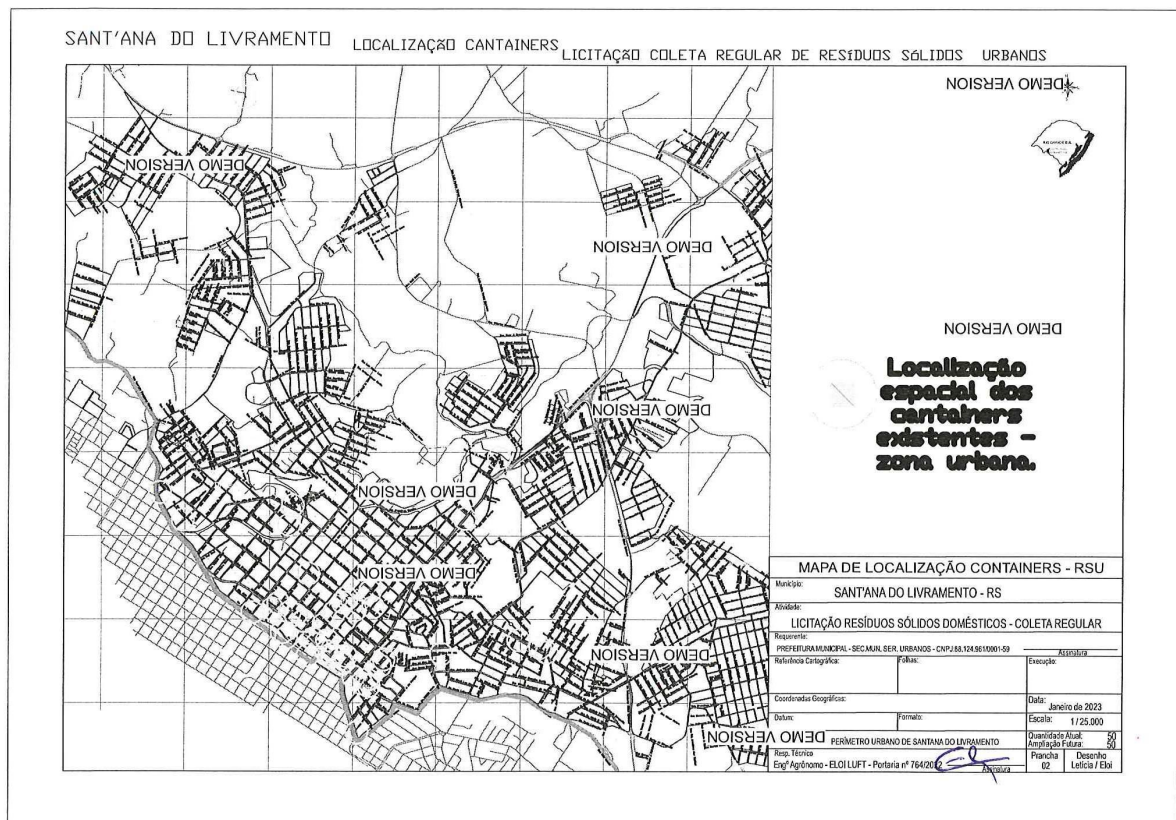


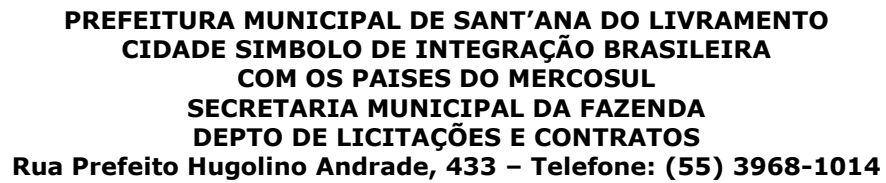
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014





Date: _____
 Page: 65
 9
 Location: _____

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O ICE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

7. Dimensionamento da frota - COLETA REGULAR		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	68.259
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,695
Geração total diária (Qd)	ton/dia	47,4486
Geração Mensal	ton	1.443,23
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	55,36
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		9,23
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		3
Número de veículos da Frota (F)		3,08

17.318,7400
47,4486
0,6951

Volume geral total coleta regular dia 01/01/2022 a 31/12/2022
média diária 01/01/2022 a 31/12/2022
Média Gerada per capita= KG/Hab/dia (SNIS 2021) 68259 hab

T T KG

8,7400
7,4486
0,6951

By. Ref. 10.

[Faint background stamp: "Dr. J. V. K. Srinivasan - 1980-1981"]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Deplo.
FL N° 66
g

Planilha1

Pesagens		Coleta de RSU		(TON.)	
Relatório		Geral		2022	
Mês	Empenho	Valor emp.	Nota	ton.	valor nota
Jan	896-2083	R\$ 636.583,81	7168	1.540,88	R\$ 237.341,75
Fev	896/22	R\$ 636.583,81	7229	1.296,82	R\$ 199.242,43
Mar	896 – 2930	R\$ 636.583,81	7285	1.438,51	R\$ 221.573,70
Abr	2930/22	R\$ 447.124,23	7334	1.354,16	R\$ 208.581,26
Mai	2930-4507	R\$ 674.475,65	7407	1.429,38	R\$ 220.167,40
Jun	4507/22	R\$ 674.475,65	7464	1.382,63	R\$ 212.966,50
Jul	4507/22	R\$ 674.475,65	7530	1.499,84	R\$ 227.351,36
Ago	4507/22	R\$ 674.475,65	7594/7598	1.497,57	R\$ 280.090,59
Set	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7671	1.397,12	R\$ 349.643,25
Out	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7748	1.424,42	R\$ 356.475,35
Nov	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7816	1.400,44	R\$ 350.474,11
Dez	7481/22	R\$ 1.646.732,39	7881	1.656,97	R\$ 414.673,31
TOTAL				17.318,74	R\$ 3.278.581,01
MÉDIA				1.443,2283333	

1
ANEXO 0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SANTA - MEL 22333

Am - Relato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone: (55) 3968-1014

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões-1	2100
Desligamentos-2	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS*	40%

*Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,55%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{{{(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)} / (1-T)} - 1					
Resultado do cálculo do BDI:			28,31%	21,43%	27,17%
				33,62%	

 | 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Reinaldo | *dm*



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Rafael / *dan*